

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PODER LEGISLATIVO DO MATO GROSSO DO SUL

ANO XIII - Nº 2451 • CAMPO GRANDE - MS • SEXTA-FEIRA, 2 DE JUNHO DE 2023 • 35 PÁGINAS

MESA DIRETORA ALEMS

Presidente: Deputado Gerson Claro

1º Vice-Presidente: Deputado Renato Câmara 2º Vice-Presidente: Deputado Zé Teixeira 3º Vice-Presidente: Deputada Mara Caseiro

1º Secretário: Deputado Paulo Corrêa 2º Secretário: Deputado Pedro Kemp 3º Secretário: Deputado Lucas de Lima

DEPUTADOS - 12ª LEGISLATURA

Antonio Vaz (Republicanos)

Coronel David (PL)

Gerson Claro (PP)

Gleice Jane (PT)

Jamilson Name (PSDB)

João Henrique (PL)

João Mattogrosso (PSDB)

Junior Mochi (MDB)

Lia Nogueira (PSDB)

Lidio Lopes (Patriota)

Londres Machado (PP)

Lucas de Lima (PDT)

Mara Caseiro (PSDB)

Marcio Fernandes (MDB)

Neno Razuk (PL)

Paulo Corrêa (PSDB)

Pedro Kemp (PT)

Pedrossian Neto (PSD)

Professor Rinaldo (Podemos)

Rafael Tayares (PRTB)

Renato Câmara (MDB)

Roberto Hashioka (União)

Zé Teixeira (PSDB)

Zeca do PT (PT)

ESTRUTURA OPERACIONAL ADMINISTRATIVA LEI Nº 6.037, de 23 de março de 2023 - anexo da LEI Nº 4.090, de 28 de setembro de 2011

Presidência

1ª Secretaria

Secretaria Jurídica e Legislativa

Secretaria de Finanças e Orçamento

Secretaria de Recursos Humanos

Secretaria de Administração e Estrutura

Secretaria de Comunicação Institucional

Controladoria

Ouvidoria

Diretoria da Escola Senador Ramez Tebet

Diretoria de Cerimonial

BLOCOS PARLAMENTARES

BLOCO 1

1	JUNIOR MOCHI	MDB	
2	MARCIO FERNANDES	MDB	
3	RENATO CÂMARA		MDB
4	CORONEL DAVID		PL
5	NENO RAZUK	Vice-líder	PL
6	GERSON CLARO		PP
7	LONDRES MACHADO	PP	
8	ANTONIO VAZ	PR	
9	PEDROSSIAN NETO	PSD	
10	PROFESSOR RINALDO	PODEMOS	

BLOCO 2

1	JAMILSON NAME	Líder	PSDB
2	JOÃO MATTOGROSSO		PSDB
3	LIA NOGUEIRA	Vice-líder	PSDB
4	MARA CASEIRO		PSDB
5	PAULO CORRÊA		PSDB
6	ZÉ TEIXEIRA		PSDB
7	LUCAS DE LIMA		PDT
8	ROBERTO HASHIOKA		UNIÃO

PT - PARTIDO DOS TRABALHADORES

1	PEDRO KEMP	
2	ZECA DO PT	Líder
3	GLEICE JANE	Vice-líder

1	LIDIO LOPES	PATRIOTA	
1	JOÃO HENRIQUE	PL	
1	RAFAEL TAVARES	PRTB	

Líder do Governo Vice-líder

Deputado LONDRES MACHADO Deputado PEDROSSIAN NETO

SUMÁRIO

1ª PARTE - SESSÃO PLENÁRIA	4
3ª PARTE - ATOS ADMINISTRATIVOS	30
5ª PARTE - AVISOS E EDITAIS	31



COMISSÕES PEI	RMAN	ENTES - 20	23
12ª LEGISLATURA (2023 - 20	26) - 1ª SESS	ÃO LEGISLATIVA - (2023	3)
DEPUTADOS TITULARES		DEPUTADOS SUPLENT	
	A E DEDAÇÃO		
I – COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA Ata nº 01/2023, de 28.02.2023, publicad	•		nº 2386 d
28/02/2023, pág. 15	ia no Diano	Official Electronico ALLING	11 2300 d
ANTONIO VAZ	BL 1	NENO RAZUK	BL 1
JUNIOR MOCHI - Vice-Presidente	BL 1	PROFESSOR RINALDO	BL 1
PEDROSSIAN NETO	BL 1	LIDIO LOPES	PATRIOTA
JOÃO MATTOGROSSO	BL 2	LUCAS DE LIMA	BL 2
MARA CASEIRO - Presidente	BL 2	ROBERTO HASHIOKA	BL 2
II – COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMEN		Oficial Flotrânica ALEMS	no 2202 d
Ata nº 01/2023, de 07.03.2023, publicac 09/03/2023, pág. 32.	ia iio Diaiio	Official Eletroffico ALEMS	11° 2393 U
PEDROSSIAN NETO - Presidente	BL 1	PROFESSOR RINALDO	BL 1
ROBERTO HASHIOKA	BL 2	LUCAS DE LIMA	BL 2
JAMILSON NAME - Vice-Presidente	BL 2	LONDRES MACHADO	BL 1
CORONEL DAVID	BL 1	ZECA DO PT	PT
LIDIO LOPES	PATRIOTA	MARA CASEIRO	BL 2
III – COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁI		·	
Ata nº 01/2023, de 07.03.2023, publicac	la no Diário	Oficial Eletrônico ALEMS	nº 2392 d
08/03/2023, pág. 18.	DI 1	NENO DAZLIK	DI 1
ANTONIO VAZ MARCIO FERNANDES - Presidente	BL 1 BL 1	NENO RAZUK RENATO CAMARA	BL 1 BL 1
JOÃO MATTOGROSSO	BL 2	LUCAS DE LIMA	BL 1
ZÉ TEIXEIRA - Vice-Presidente	BL 2	MARA CASEIRO	BL 2
JOÃO HENRIQUE	PL	LIDIO LOPES	PATRIOTA
IV – COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA,	, DESPORTO, (CIÊNCIA E TECNOLOGIA	
Ata nº 01/2023, de 01.03.2023, publicac	da no Diário	Oficial Eletrônico ALEMS	nº 2388 d
02/03/2023, pág. 18.			
PROFESSOR RINALDO - Presidente	BL 1	ANTONIO VAZ	BL 1
JUNIOR MOCHI - Vice-Presidente	BL 1	JAMILSON NAME	BL 2
MARA CASEIRO JOÃO MATTOGROSSO	BL 2 BL 2	ROBERTO HASHIOKA LIA NOGUEIRA	BL 2 BL 2
GLEICE JANE	PT	ZECA DO PT	PT
08/03/2023, pág. 18. ANTONIO VAZ	BL 1	NENO RAZUK	BL 1
JUNIOR MOCHI - Vice-Presidente	BL 1	RENATO CÂMARA	BL 1
LIA NOGUEIRA LUCAS DE LIMA - Presidente	BL 2 BL 2	MARA CASEIRO ROBERTO HASHIOKA	BL 2 BL 2
RAFAEL TAVARES	PRTB	JOÃO HENRIQUE	PL
VI – COMISSÃO DE TRABALHO, CIDADANI.	A E DIREITOS	HUMANOS	
Ata nº 01/2023, de 07.03.2023, publicac	da no Diário	Oficial Eletrônico ALEMS	nº 2402 d
Ata nº 01/2023, de 07.03.2023, publicac 21/03/2023, pág. 18.	da no Diário BL 1	Oficial Eletrônico ALEMS MARCIO FERNANDES	nº 2402 d BL 1
Ata nº 01/2023, de 07.03.2023, publicac 21/03/2023, pág. 18. RENATO CAMARA - Vice-Presidente			
Ata nº 01/2023, de 07.03.2023, publicac 21/03/2023, pág. 18. RENATO CAMARA - Vice-Presidente NENO RAZUK	BL 1	MARCIO FERNANDES	BL 1
Ata nº 01/2023, de 07.03.2023, publicac 21/03/2023, pág. 18. RENATO CAMARA - Vice-Presidente NENO RAZUK PROFESSOR RINALDO ROBERTO HASHIOKA	BL 1 BL 1 BL 1 BL 2	MARCIO FERNANDES PEDROSSIAN NETO LIA NOGUEIRA JAMILSON NAME	BL 1 BL 1 BL 2 BL 2
Ata nº 01/2023, de 07.03.2023, publicac 21/03/2023, pág. 18. RENATO CAMARA - Vice-Presidente NENO RAZUK PROFESSOR RINALDO ROBERTO HASHIOKA LIDIO LOPES - Presidente	BL 1 BL 1 BL 1 BL 2 PATRIOTA	MARCIO FERNANDES PEDROSSIAN NETO LIA NOGUEIRA JAMILSON NAME RAFAEL TAVARES	BL 1 BL 1 BL 2 BL 2 PRTB
Ata nº 01/2023, de 07.03.2023, publicac 21/03/2023, pág. 18. RENATO CAMARA - Vice-Presidente NENO RAZUK PROFESSOR RINALDO ROBERTO HASHIOKA LIDIO LOPES - Presidente VII – COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO, OB	BL 1 BL 1 BL 1 BL 2 PATRIOTA	MARCIO FERNANDES PEDROSSIAN NETO LIA NOGUEIRA JAMILSON NAME RAFAEL TAVARES	BL 1 BL 1 BL 2 BL 2 PRTB
Ata nº 01/2023, de 07.03.2023, publicac 21/03/2023, pág. 18. RENATO CAMARA - Vice-Presidente NENO RAZUK PROFESSOR RINALDO ROBERTO HASHIOKA LIDIO LOPES - Presidente VII – COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO, OB ADMINISTRAÇÃO Ata nº 01/2023, de 07.03.2023, publicac	BL 1 BL 1 BL 1 BL 2 PATRIOTA BRAS, TRANSP	MARCIO FERNANDES PEDROSSIAN NETO LIA NOGUEIRA JAMILSON NAME RAFAEL TAVARES ORTE, INFRAESTRUTURA E	BL 1 BL 1 BL 2 BL 2 PRTB
Ata nº 01/2023, de 07.03.2023, publicac 21/03/2023, pág. 18. RENATO CAMARA - Vice-Presidente NENO RAZUK PROFESSOR RINALDO ROBERTO HASHIOKA LIDIO LOPES - Presidente VII – COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO, OB ADMINISTRAÇÃO Ata nº 01/2023, de 07.03.2023, publicac 09/03/2023, pág. 33.	BL 1 BL 1 BL 2 PATRIOTA RAS, TRANSP	MARCIO FERNANDES PEDROSSIAN NETO LIA NOGUEIRA JAMILSON NAME RAFAEL TAVARES ORTE, INFRAESTRUTURA E Oficial Eletrônico ALEMS	BL 1 BL 1 BL 2 BL 2 PRTB
Ata nº 01/2023, de 07.03.2023, publicac 21/03/2023, pág. 18. RENATO CAMARA - Vice-Presidente NENO RAZUK PROFESSOR RINALDO ROBERTO HASHIOKA LIDIO LOPES - Presidente VII – COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO, OB ADMINISTRAÇÃO Ata nº 01/2023, de 07.03.2023, publicac 09/03/2023, pág. 33. CORONEL DAVID	BL 1 BL 1 BL 1 BL 2 PATRIOTA BRAS, TRANSP da no Diário BL 1	MARCIO FERNANDES PEDROSSIAN NETO LIA NOGUEIRA JAMILSON NAME RAFAEL TAVARES ORTE, INFRAESTRUTURA E Oficial Eletrônico ALEMS	BL 1 BL 2 BL 2 PRTB
Ata nº 01/2023, de 07.03.2023, publicac 21/03/2023, pág. 18. RENATO CAMARA - Vice-Presidente NENO RAZUK PROFESSOR RINALDO ROBERTO HASHIOKA LIDIO LOPES - Presidente VII – COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO, OB ADMINISTRAÇÃO Ata nº 01/2023, de 07.03.2023, publicac 09/03/2023, pág. 33. CORONEL DAVID MARCIO FERNANDES	BL 1 BL 1 BL 2 PATRIOTA RAS, TRANSP	MARCIO FERNANDES PEDROSSIAN NETO LIA NOGUEIRA JAMILSON NAME RAFAEL TAVARES ORTE, INFRAESTRUTURA E Oficial Eletrônico ALEMS	BL 1 BL 1 BL 2 BL 2 PRTB
Ata nº 01/2023, de 07.03.2023, publicac 21/03/2023, pág. 18. RENATO CAMARA - Vice-Presidente NENO RAZUK PROFESSOR RINALDO ROBERTO HASHIOKA LIDIO LOPES - Presidente VII – COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO, OB ADMINISTRAÇÃO Ata nº 01/2023, de 07.03.2023, publicac 09/03/2023, pág. 33. CORONEL DAVID MARCIO FERNANDES LUCAS DE LIMA	BL 1 BL 1 BL 2 PATRIOTA BRAS, TRANSP da no Diário BL 1 BL 1	MARCIO FERNANDES PEDROSSIAN NETO LIA NOGUEIRA JAMILSON NAME RAFAEL TAVARES ORTE, INFRAESTRUTURA E Oficial Eletrônico ALEMS NENO RAZUK RENATO CAMARA	BL 1 BL 2 BL 2 PRTB
Ata nº 01/2023, de 07.03.2023, publicac 21/03/2023, pág. 18. RENATO CAMARA - Vice-Presidente NENO RAZUK PROFESSOR RINALDO ROBERTO HASHIOKA LIDIO LOPES - Presidente VII – COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO, OB ADMINISTRAÇÃO Ata nº 01/2023, de 07.03.2023, publicac 09/03/2023, pág. 33. CORONEL DAVID MARCIO FERNANDES LUCAS DE LIMA ROBERTO HASHIOKA - Presidente	BL 1 BL 1 BL 2 PATRIOTA BRAS, TRANSP da no Diário BL 1 BL 1 BL 2	MARCIO FERNANDES PEDROSSIAN NETO LIA NOGUEIRA JAMILSON NAME RAFAEL TAVARES ORTE, INFRAESTRUTURA E Oficial Eletrônico ALEMS NENO RAZUK RENATO CAMARA MARA CASEIRO	BL 1 BL 2 BL 2 PRTB n° 2393 d BL 1 BL 1 BL 2
Ata nº 01/2023, de 07.03.2023, publicac 21/03/2023, pág. 18. RENATO CAMARA - Vice-Presidente NENO RAZUK PROFESSOR RINALDO ROBERTO HASHIOKA LIDIO LOPES - Presidente VII – COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO, OB ADMINISTRAÇÃO Ata nº 01/2023, de 07.03.2023, publicac 09/03/2023, pág. 33. CORONEL DAVID MARCIO FERNANDES LUCAS DE LIMA ROBERTO HASHIOKA - Presidente GLEICE JANE - Vice-Presidente	BL 1 BL 1 BL 2 PATRIOTA BRAS, TRANSP da no Diário BL 1 BL 1 BL 2 BL 2 PT	MARCIO FERNANDES PEDROSSIAN NETO LIA NOGUEIRA JAMILSON NAME RAFAEL TAVARES ORTE, INFRAESTRUTURA E Oficial Eletrônico ALEMS NENO RAZUK RENATO CAMARA MARA CASEIRO JAMILSON NAME ZECA DO PT	BL 1 BL 2 BL 2 PRTB n° 2393 d BL 1 BL 1 BL 2 BL 2
Ata nº 01/2023, de 07.03.2023, publicac 21/03/2023, pág. 18. RENATO CAMARA - Vice-Presidente NENO RAZUK PROFESSOR RINALDO ROBERTO HASHIOKA LIDIO LOPES - Presidente VII – COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO, OB ADMINISTRAÇÃO Ata nº 01/2023, de 07.03.2023, publicac 09/03/2023, pág. 33. CORONEL DAVID MARCIO FERNANDES LUCAS DE LIMA ROBERTO HASHIOKA - Presidente GLEICE JANE - Vice-Presidente VIII – COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO Ata nº 01/2023, de 07.03.2023, publicac	BL 1 BL 1 BL 2 PATRIOTA BRAS, TRANSP da no Diário BL 1 BL 1 BL 2 BL 2 PT DA EXECUÇÃ	MARCIO FERNANDES PEDROSSIAN NETO LIA NOGUEIRA JAMILSON NAME RAFAEL TAVARES ORTE, INFRAESTRUTURA E Oficial Eletrônico ALEMS NENO RAZUK RENATO CAMARA MARA CASEIRO JAMILSON NAME ZECA DO PT	BL 1 BL 2 BL 2 PRTB n° 2393 d BL 1 BL 1 BL 2 BL 2 PT
Ata nº 01/2023, de 07.03.2023, publicac 21/03/2023, pág. 18. RENATO CAMARA - Vice-Presidente NENO RAZUK PROFESSOR RINALDO ROBERTO HASHIOKA LIDIO LOPES - Presidente VII - COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO, OB ADMINISTRAÇÃO Ata nº 01/2023, de 07.03.2023, publicac 09/03/2023, pág. 33. CORONEL DAVID MARCIO FERNANDES LUCAS DE LIMA ROBERTO HASHIOKA - Presidente GLEICE JANE - Vice-Presidente VIII - COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO Ata nº 01/2023, de 07.03.2023, publicac 11/03/2023, pág. 19.	BL 1 BL 1 BL 2 PATRIOTA BRAS, TRANSP da no Diário BL 1 BL 2 BL 2 PT DA EXECUÇÃ da no Diário	MARCIO FERNANDES PEDROSSIAN NETO LIA NOGUEIRA JAMILSON NAME RAFAEL TAVARES ORTE, INFRAESTRUTURA E Oficial Eletrônico ALEMS NENO RAZUK RENATO CAMARA MARA CASEIRO JAMILSON NAME ZECA DO PT IO ORÇAMENTÁRIA Oficial Eletrônico ALEMS	BL 1 BL 2 BL 2 PRTB n° 2393 d BL 1 BL 1 BL 2 BL 2 PT
Ata nº 01/2023, de 07.03.2023, publicac 21/03/2023, pág. 18. RENATO CAMARA - Vice-Presidente NENO RAZUK PROFESSOR RINALDO ROBERTO HASHIOKA LIDIO LOPES - Presidente VII - COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO, OB ADMINISTRAÇÃO Ata nº 01/2023, de 07.03.2023, publicac 09/03/2023, pág. 33. CORONEL DAVID MARCIO FERNANDES LUCAS DE LIMA ROBERTO HASHIOKA - Presidente VIII - COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO Ata nº 01/2023, de 07.03.2023, publicac 11/03/2023, pág. 19. RENATO CAMARA	BL 1 BL 1 BL 2 PATRIOTA BRAS, TRANSP da no Diário BL 1 BL 2 BL 2 PT DA EXECUÇÃ da no Diário	MARCIO FERNANDES PEDROSSIAN NETO LIA NOGUEIRA JAMILSON NAME RAFAEL TAVARES ORTE, INFRAESTRUTURA E Oficial Eletrônico ALEMS NENO RAZUK RENATO CAMARA MARA CASEIRO JAMILSON NAME ZECA DO PT IO ORÇAMENTÁRIA Oficial Eletrônico ALEMS	BL 1 BL 2 BL 2 PRTB n° 2393 d BL 1 BL 1 BL 2 BL 2 PT
Ata nº 01/2023, de 07.03.2023, publicaci 21/03/2023, pág. 18. RENATO CAMARA - Vice-Presidente NENO RAZUK PROFESSOR RINALDO ROBERTO HASHIOKA LIDIO LOPES - Presidente VII - COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO, OB ADMINISTRAÇÃO Ata nº 01/2023, de 07.03.2023, publicaci 09/03/2023, pág. 33. CORONEL DAVID MARCIO FERNANDES LUCAS DE LIMA ROBERTO HASHIOKA - Presidente VIII - COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO Ata nº 01/2023, de 07.03.2023, publicaci 14/03/2023, pág. 19. RENATO CAMARA NENO RAZUK - Vice-Presidente	BL 1 BL 1 BL 2 PATRIOTA BRAS, TRANSP da no Diário BL 1 BL 2 BL 2 PT DA EXECUÇÃ da no Diário BL 1 BL 1 BL 2 BL 3 BL 1	MARCIO FERNANDES PEDROSSIAN NETO LIA NOGUEIRA JAMILSON NAME RAFAEL TAVARES ORTE, INFRAESTRUTURA E Oficial Eletrônico ALEMS NENO RAZUK RENATO CAMARA MARA CASEIRO JAMILSON NAME ZECA DO PT IO ORÇAMENTÁRIA Oficial Eletrônico ALEMS MARCIO FERNANDES JUNIOR MOCHI	BL 1 BL 2 BL 2 PRTB n° 2393 d BL 1 BL 1 BL 2 PT n° 2396 d
Ata nº 01/2023, de 07.03.2023, publicace 21/03/2023, pág. 18. RENATO CAMARA - Vice-Presidente NENO RAZUK PROFESSOR RINALDO ROBERTO HASHIOKA LIDIO LOPES - Presidente VII - COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO, OB ADMINISTRAÇÃO Ata nº 01/2023, de 07.03.2023, publicace 09/03/2023, pág. 33. CORONEL DAVID MARCIO FERNANDES LUCAS DE LIMA ROBERTO HASHIOKA - Presidente GLEICE JANE - Vice-Presidente VIII - COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO Ata nº 01/2023, de 07.03.2023, publicace 14/03/2023, pág. 19. RENATO CAMARA NENO RAZUK - Vice-Presidente	BL 1 BL 2 PATRIOTA BRAS, TRANSP da no Diário BL 1 BL 2 BL 2 PT DA EXECUÇÃ da no Diário BL 1 BL 1 BL 2 BL 2 PT DA EXECUÇÃ	MARCIO FERNANDES PEDROSSIAN NETO LIA NOGUEIRA JAMILSON NAME RAFAEL TAVARES ORTE, INFRAESTRUTURA E Oficial Eletrônico ALEMS NENO RAZUK RENATO CAMARA MARA CASEIRO JAMILSON NAME ZECA DO PT IO ORÇAMENTÁRIA Oficial Eletrônico ALEMS MARCIO FERNANDES JUNIOR MOCHI CORONEL DAVID	BL 1 BL 2 BL 2 PRTB n° 2393 d BL 1 BL 1 BL 2 BL 2 PT n° 2396 d
Ata nº 01/2023, de 07.03.2023, publicac 21/03/2023, pág. 18. RENATO CAMARA - Vice-Presidente NENO RAZUK PROFESSOR RINALDO ROBERTO HASHIOKA LIDIO LOPES - Presidente VII - COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO, OB ADMINISTRAÇÃO Ata nº 01/2023, de 07.03.2023, publicac 09/03/2023, pág. 33. CORONEL DAVID MARCIO FERNANDES LUCAS DE LIMA ROBERTO HASHIOKA - Presidente GLEICE JANE - Vice-Presidente VIII - COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO Ata nº 01/2023, de 07.03.2023, publicac	BL 1 BL 1 BL 2 PATRIOTA BRAS, TRANSP da no Diário BL 1 BL 2 BL 2 PT DA EXECUÇÃ da no Diário BL 1 BL 1 BL 2 BL 3 BL 1	MARCIO FERNANDES PEDROSSIAN NETO LIA NOGUEIRA JAMILSON NAME RAFAEL TAVARES ORTE, INFRAESTRUTURA E Oficial Eletrônico ALEMS NENO RAZUK RENATO CAMARA MARA CASEIRO JAMILSON NAME ZECA DO PT IO ORÇAMENTÁRIA Oficial Eletrônico ALEMS MARCIO FERNANDES JUNIOR MOCHI	BL 1 BL 2 BL 2 PRTB n° 2393 d BL 1 BL 1 BL 2 PT n° 2396 d
Ata nº 01/2023, de 07.03.2023, publicace 21/03/2023, pág. 18. RENATO CAMARA - Vice-Presidente NENO RAZUK PROFESSOR RINALDO ROBERTO HASHIOKA LIDIO LOPES - Presidente VII - COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO, OB ADMINISTRAÇÃO Ata nº 01/2023, de 07.03.2023, publicace 09/03/2023, pág. 33. CORONEL DAVID MARCIO FERNANDES LUCAS DE LIMA ROBERTO HASHIOKA - Presidente GLEICE JANE - Vice-Presidente VIII - COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO Ata nº 01/2023, de 07.03.2023, publicace 14/03/2023, pág. 19. RENATO CAMARA NENO RAZUK - Vice-Presidente ZÉ TEIXEIRA - Presidente JAMILSON NAME ZECA DO PT	BL 1 BL 1 BL 2 PATRIOTA BRAS, TRANSP da no Diário BL 1 BL 2 BL 2 PT DA EXECUÇÃ da no Diário BL 1 BL 1 BL 2 BL 2 PT DA EXECUÇÃ	MARCIO FERNANDES PEDROSSIAN NETO LIA NOGUEIRA JAMILSON NAME RAFAEL TAVARES ORTE, INFRAESTRUTURA E Oficial Eletrônico ALEMS NENO RAZUK RENATO CAMARA MARA CASEIRO JAMILSON NAME ZECA DO PT TO ORÇAMENTÁRIA Oficial Eletrônico ALEMS MARCIO FERNANDES JUNIOR MOCHI CORONEL DAVID JOÃO MATTOGROSSO GLEICE JANE	BL 1 BL 2 BL 2 PRTB n° 2393 d BL 1 BL 1 BL 2 BL 2 PT n° 2396 d BL 1 BL 1 BL 1 BL 1
Ata nº 01/2023, de 07.03.2023, publicace 21/03/2023, pág. 18. RENATO CAMARA - Vice-Presidente NENO RAZUK PROFESSOR RINALDO ROBERTO HASHIOKA LIDIO LOPES - Presidente VII - COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO, OB ADMINISTRAÇÃO Ata nº 01/2023, de 07.03.2023, publicace 09/03/2023, pág. 33. CORONEL DAVID MARCIO FERNANDES LUCAS DE LIMA ROBERTO HASHIOKA - Presidente VIII - COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO Ata nº 01/2023, de 07.03.2023, publicace 14/03/2023, pág. 19. RENATO CAMARA NENO RAZUK - Vice-Presidente ZÉ TEIXEIRA - Presidente JAMILSON NAME ZECA DO PT IX - COMISSÃO DE CONTROLE DA EFICÁC Ata nº 01/2023, de 07.03.2023, publicace 20.000.0000.	BL 1 BL 2 PATRIOTA BRAS, TRANSP da no Diário BL 1 BL 2 BL 2 PT DA EXECUÇÃ da no Diário BL 1 BL 1 BL 2 BL 2 PT DA EXECUÇÃ da no Diário	MARCIO FERNANDES PEDROSSIAN NETO LIA NOGUEIRA JAMILSON NAME RAFAEL TAVARES ORTE, INFRAESTRUTURA E Oficial Eletrônico ALEMS NENO RAZUK RENATO CAMARA MARA CASEIRO JAMILSON NAME ZECA DO PT TO ORÇAMENTÁRIA Oficial Eletrônico ALEMS MARCIO FERNANDES JUNIOR MOCHI CORONEL DAVID JOÃO MATTOGROSSO GLEICE JANE VA E LEGISLAÇÃO PARTICIF	BL 1 BL 2 BL 2 PRTB n° 2393 d BL 1 BL 1 BL 2 BL 2 PT n° 2396 d BL 1 BL
Ata nº 01/2023, de 07.03.2023, publicace 21/03/2023, pág. 18. RENATO CAMARA - Vice-Presidente NENO RAZUK PROFESSOR RINALDO ROBERTO HASHIOKA LIDIO LOPES - Presidente VII - COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO, OB ADMINISTRAÇÃO Ata nº 01/2023, de 07.03.2023, publicace 09/03/2023, pág. 33. CORONEL DAVID MARCIO FERNANDES LUCAS DE LIMA ROBERTO HASHIOKA - Presidente GLEICE JANE - Vice-Presidente VIII - COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO Ata nº 01/2023, de 07.03.2023, publicace 14/03/2023, pág. 19. RENATO CAMARA NENO RAZUK - Vice-Presidente ZÉ TEIXEIRA - Presidente JAMILSON NAME	BL 1 BL 2 PATRIOTA BRAS, TRANSP da no Diário BL 1 BL 2 BL 2 PT DA EXECUÇÃ da no Diário BL 1 BL 1 BL 2 BL 2 PT DA EXECUÇÃ da no Diário	MARCIO FERNANDES PEDROSSIAN NETO LIA NOGUEIRA JAMILSON NAME RAFAEL TAVARES ORTE, INFRAESTRUTURA E Oficial Eletrônico ALEMS NENO RAZUK RENATO CAMARA MARA CASEIRO JAMILSON NAME ZECA DO PT TO ORÇAMENTÁRIA Oficial Eletrônico ALEMS MARCIO FERNANDES JUNIOR MOCHI CORONEL DAVID JOÃO MATTOGROSSO GLEICE JANE VA E LEGISLAÇÃO PARTICIF	BL 1 BL 2 BL 2 PRTB n° 2393 d BL 1 BL 1 BL 2 BL 2 PT n° 2396 d BL 1 BL
Ata nº 01/2023, de 07.03.2023, publicac 21/03/2023, pág. 18. RENATO CAMARA - Vice-Presidente NENO RAZUK PROFESSOR RINALDO ROBERTO HASHIOKA LIDIO LOPES - Presidente VII - COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO, OB ADMINISTRAÇÃO Ata nº 01/2023, de 07.03.2023, publicac 09/03/2023, pág. 33. CORONEL DAVID MARCIO FERNANDES LUCAS DE LIMA ROBERTO HASHIOKA - Presidente VIII - COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO Ata nº 01/2023, de 07.03.2023, publicac 14/03/2023, pág. 19. RENATO CAMARA NENO RAZUK - Vice-Presidente ZÉ TEIXEIRA - Presidente ZÉ TEIXEIRA - Presidente JAMILSON NAME ZECA DO PT IX - COMISSÃO DE CONTROLE DA EFICÁC Ata nº 01/2023, de 07.03.2023, publicac 08/03/2023, pág. 17.	BL 1 BL 1 BL 2 PATRIOTA BRAS, TRANSP da no Diário BL 1 BL 2 BL 2 PT DA EXECUÇÃ da no Diário BL 1 BL 1 BL 2 BL 2 PT DA EXECUÇÃ da no Diário	MARCIO FERNANDES PEDROSSIAN NETO LIA NOGUEIRA JAMILSON NAME RAFAEL TAVARES ORTE, INFRAESTRUTURA E Oficial Eletrônico ALEMS NENO RAZUK RENATO CAMARA MARA CASEIRO JAMILSON NAME ZECA DO PT TO ORÇAMENTÁRIA Oficial Eletrônico ALEMS MARCIO FERNANDES JUNIOR MOCHI CORONEL DAVID JOÃO MATTOGROSSO GLEICE JANE VA E LEGISLAÇÃO PARTICIF Oficial Eletrônico ALEMS	BL 1 BL 2 BL 2 PRTB n° 2393 d BL 1 BL 1 BL 2 BL 2 PT n° 2396 d BL 1 BL

JAMILSON NAME	BL 2	LUCAS DE LIMA	DI 2		
ZÉ TEIXEIRA - Vice-Presidente	BL 2	LUCAS DE LIMA PEDROSSIAN NETO	BL 2 BL 1		
JUNIOR MOCHI	BL 1	LIDIO LOPES	PATRIOT		
X – COMISSÃO DE TURISMO, INDÚSTRIA E C	OMÉRCIO				
Ata nº 01/2023, de 01.03.2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico ALEMS nº 2392 de 08/03/2023, pág. 16.					
ANTONIO VAZ - Presidente	BL 1	NENO RAZUK	BL 1		
PEDROSSIAN NETO	BL 1	CORONEL DAVID	BL 1		
JOÃO MATTOGROSSO - Vice-Presidente	BL 2	LIA NOGUEIRA	BL 2		
JAMILSON NAME	BL 2	ROBERTO HASHIOKA	BL 2		
JOÃO HENRIQUE	PL	LIDIO LOPES	PATRIOT		
XI – COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESEI Ata nº 01/2023, de 02.03.2023, publicada			nº 2396 (
14/03/2023, pág. 18.					
RENATO CAMARA - Presidente NENO RAZUK	BL 1 BL 1	MARCIO FERNANDES CORONEL DAVID	BL 1 BL 1		
LUCAS DE LIMA - Vice-Presidente	BL 1	ROBERTO HASHIOKA	BL 2		
RAFAEL TAVARES	PRTB	LIA NOGUEIRA	BL 2		
ZECA DO PT	PT	GLEICE JANE	PT		
XII – COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E	DEFESA SOC				
Ata nº 01/2023, de 28.02.2023, publicada			nº 2388 d		
02/03/2023, pág. 17.					
CORONEL DAVID - Presidente	BL 1	JUNIOR MOCHI	BL 1		
NENO RAZUK	BL 1	PROFESSOR RINALDO	BL 1		
PEDROSSIAN NETO	BL 1	ANTONIO VAZ	BL 1		
LUCAS DE LIMA - Vice-Presidente	BL 2	MARCIO FERNANDES	BL 1		
ROBERTO HASHIOKA	BL 2	LIA NOGUEIRA	BL 2		
XIII – COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO AC					
Ata nº 01/2023, de 27.03.2023, publicada	no Diário C	Incial Eletronico ALEMS	nº 2439 (
17/05/2023, pág. 18. RENATO CAMARA	BL 1	PEDROSSIAN NETO	BL 1		
ZÉ TEIXEIRA	BL 1	JOÃO MATTOGROSSO	BL 1		
LIA NOGUEIRA - Vice-Presidente	BL 2	MARA CASEIRO	BL 2		
JOÃO HENRIQUE	PL	RAFAEL TAVARES	PRTB		
ZECA DO PT - Presidente	PT	GLEICE JANE	PT		
XIV – COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS	DO CONSUN	MIDOR			
Ata nº 01/2023, de 13.04.2023, publicada 17/05/2023, pág. 19.	no Diário C	Oficial Eletrônico ALEMS	nº 2439 (
GLEICE JANE - Presidente	PT	JUNIOR MOCHI	BL 1		
MARCIO FERNANDES	BL 1	PEDROSSIAN NETO	BL 1		
PROFESSOR RINALDO - Vice-Presidente	BL 1	JAMILSON NAME	BL 2		
LIDIO LOPES	PATRIOTA		BL 2		
JOÃO HENRIQUE	PL	RAFAEL TAVARES	PRTB		
XV – COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E			~0.3303 .		
Ata nº 01/2023, de 07.03.2023, publicada 08/03/2023, pág. 20.	no Diario C	MICIAI EIEUTONICO ALEMS	11° 2392 (
LONDRES MACHADO	BL 1	PROFESSOR RINALDO	BL 1		
LIA NOGUEIRA - Presidente	BL 2	CORONEL DAVID	BL 1		
MARA CASEIRO - Vice-Presidente	BL 2	ZÉ TEIXEIRA	BL 2		
LIDIO LOPES	PATRIOTA	ANTONIO VAZ	BL 1		
RAFAEL TAVARES	PRTB	JOÃO HENRIQUE	PL		
XVI – COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS I	DA MULHER I	COMBATE Á VIOLÊNCIA	DOMÉSTIC		
E FAMILIAR Ata nº 01/2023, de 07.03.2023, publicada	no Diário C	Oficial Eletrônico ALEMS	nº 2396 (
14/03/2023, pág. 17.					
GLEICE JANE	PT	JOÃO HENRIQUE	PL		
PROFESSOR RINALDO	BL 1	LONDRES MACHADO	BL 1		
LIA NOGUEIRA - Vice-Presidente	BL 2	JOÃO MATTOGROSSO	BL 2		
MARA CASEIRO - Presidente	BL 2	ANTONIO VAZ	BL 1		
COMISSÃO ESPECIAL DE PEROPINA DO PEG	PRTB	CORONEL DAVID	BL 1		
COMISSÃO ESPECIAL DE REFORMA DO REG Ata nº 01/2023, de 03.05.2023, publicad		Oficial Flotrônico ALE	MS no 24		
de 02/05/2023, pág. 13	a 110 Diai10	Oncial Eletronico ALEI	viJ 11" Z4.		
ANTONIO VAZ - Vice-Presidente	BL 1	PROFESSOR RINALDO	BL 1		
JUNIOR MOCHI	BL 1	RENATO CÂMARA	BL 1		
JOÃO MATTOGROSSO - Presidente	BL 2	LUCAS DE LIMA	BL 2		
ROBERTO HASHIOKA	BL 2	JAMILSON NAME	BL 2		
GLEICE JANE	PT	ZECA DO PT	PT		



ATOS NORMATIVOS

RESOLUÇÃO Nº 06/2023

Cria a Comenda do Mérito da Comunidade Japonesa, em comemoração ao Dia Estadual da Comunidade Japonesa, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a deliberação do Plenário,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comenda do Mérito da Comunidade Japonesa, em alusão ao Dia Estadual da Comunidade Japonesa, instituído pela Lei nº 1.979, de 8 de junho de 1999, comemorado no dia 18 de junho de cada ano.

Art. 2º A Comenda do Mérito da Comunidade Japonesa será concedida pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul à personalidade integrante ou descendente da Comunidade Japonesa, bem como a entidades que tenham prestado relevantes serviços à sociedade.

Parágrafo único. Anualmente, serão indicados pelo deputado proponente até 3 (três) personalidades ou entidades e, aos demais parlamentares, até 1 (uma) cada.

Art. 3º A honraria instituída por esta Resolução será entregue anualmente na semana do Dia da Comunidade Japonesa, em Sessão Solene realizada pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul, especificamente para comemoração do evento.

§1º A honraria constitui-se de Medalha e Diploma, os quais conterão as bandeiras nacionais brasileira e japonesa.

§2º Excepcionalmente, ouvida a Mesa Diretora desta Casa de Leis e em concordância com as lideranças partidárias, a entrega da honraria poderá ser realizada em outra data.

Art. 4º A comenda instituída por esta Resolução denomina-se "Terra do Sol Nascente".

Art. $5^{\rm o}$ Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 1º de junho de 2023.

Deputado GERSON CLARO Presidente

Deputado PAULO CORRÊA 1º Secretário Deputado PEDRO KEMP 2º Secretário LEI Nº 6.064, DE 1º DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre o reajuste remuneratório; a instituição do programa de assistência à saúde e altera o regulamento do auxílio-alimentação e do auxíliotransporte dos servidores do Poder Legislativo, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, decreta e eu promulgo nos termos do art. 73 da Constituição Estadual a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados em 4% (quatro por cento) os vencimentos dos servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de junho de 2023, aplicando-se o índice mencionado aos servidores públicos, incluindo comissionados e efetivos, ativos e inativos, bem como aos seus respectivos pensionistas, excluindo os membros e servidores cujos subsídios estejam vinculados constitucionalmente ou por legislação específica.

Art. 2º Fica instituído o programa, de natureza indenizatória, de assistência à saúde para os servidores inativos ou pensionistas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul.

§ 1º O auxílio pecuniário será no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para servidores que recebam até 6 (seis) salários mínimos de aposentadoria ou pensão.

§ 2º Caso o servidor possua mais de um vínculo com a Assembleia Legislativa, poderá receber em apenas um deles, sendo considerada a soma dos proventos para verificar se o servidor se enquadra na faixa salarial abrangida pelo programa.

§ 3º Ato da Mesa Diretora regulamentará e atualizará o valor do programa de assistência à saúde. A atualização do programa deverá ser realizada no mês de abril de cada ano quando identificada a defasagem do benefício, observados os indicadores econômicos oficiais e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 3º O auxílio-alimentação e o auxílio-transporte previstos na Lei n. 4.090, de 28 de setembro de 2011, e na Lei n. 4.091, de 28 de setembro de 2011, e regulamentado pela Lei n. 5.335, de 30 de abril de 2019, ficam reajustados da seguinte forma:

 I – o auxílio-alimentação passará para o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais);

II – o auxílio-transporte passará para o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

 $\S~1^{\rm o}~{\rm O}~{\rm aux}$ ílio-alimentação e o auxílio-transporte possuem caráter indenizatório, não se incorporando aos vencimentos dos servidores.



§ 2º Ato da Mesa Diretora atualizará os valores do auxílio-alimentação e do auxílio-transporte no mês de abril de cada ano quando identificada a defasagem do benefício, observados os indicadores econômicos oficiais e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Sobre as verbas de caráter indenizatório previstas em lei ou ato normativo da Mesa Diretora não incidem imposto de renda e contribuição previdenciária.

§ 1º Consideram-se verbas de caráter indenizatório aquelas destinadas a compensar despesas efetuadas pelo servidor ou membro no exercício de suas atividades ou decorrentes de situações excepcionais, tais como: diárias, auxílio-alimentação, auxílio-transporte, programa de assistência à saúde, ajuda de custo, cotas de serviço, entre outras previstas em lei, resolução legislativa ou ato da Mesa Diretora.

§ 2º Ficam excluídas da incidência do teto remuneratório constitucional as verbas de caráter indenizatório, inclusive, em caso de pagamento mediante reembolso.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 6º Revogam-se os incisos I, II e III do § 2º do art. 107 da Lei n. 4.091, de 28 de setembro de 2011.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2023.

Campo Grande, 1º de junho de 2023.

Deputado GERSON CLARO Presidente

1ª PARTE - SESSÃO PLENÁRIA

MATÉRIA APRECIADA

MATÉRIA APRECIADA NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 01/06/2023

DISCUSSÃO ÚNICA

1 - Projeto de Resolução nº 012/2023

Processo nº 175/2023

Deputado ROBERTO HASHIOKA - Cria a "Comenda do Mérito da Comunidade Japonesa", em comemoração ao Dia Estadual da comunidade Japonesa e dá outras providências.

APROVADO. AO EXPEDIENTE.

Relatório de votação publicado em atendimento ao disposto no art. 224, §6º do RIAL.

.

LISTA DE VOTAÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 12/23
PROCESSO N.º 17823
AUTORIA: DEPUTADO ROBERTO HASHIOKA
DISCUSSÃO ÚNICA

01 — Deputado ANTONIO VAZ

02 — Deputado CORONEL DAVID
03 — Deputado GERESON CLARO
04 — Deputado JAMESON NAME
05 — Deputado JAMESON NAME
06 — Deputado JAMESON NAME
07 — Deputado JAMESON NAME
08 — Deputado JAMESON NAME
09 — Deputado JOÃO HERRIQUE
07 — Deputado JOÃO HERRIQUE
07 — Deputado LIDIO LOPES
11 — Deputado LIDIO LOPES
11 — Deputado LUCAS DE LIMA
13 — Deputado LUCAS DE LIMA
13 — Deputado MARCIO FERNANDES
15 — Deputado MACIO GERRA
16 — Deputado MACIO GERRA
17 — Deputado PEDRO KEMP
18 — Deputado PEDRO SAIN NETO
19 — Deputado PEDRO KEMP
18 — Deputado PEDRO SAIN NETO
19 — Deputado PEDROSSIAN NETO
19 — Deputado PEDROSSIAN NETO
19 — Deputado RAFAEL TAVARES
21 — Deputado RAFAEL TAVARES
21 — Deputado ROBERTO HASHIOKA
22 — Deputado ROBERTO HASHIOKA
23 — Deputado ROBERTO HASHIOKA
24 — Deputado ROBERTO HASHIOKA
25 — SAINA
26 — CONTRATO CÂMARA
26 — Deputado ROBERTO HASHIOKA
27 — Deputado ROBERTO HASHIOKA
28 — Deputado ROBERTO HASHIOKA
29 — Deputado ROBERTO HASHIOKA
20 — Deputado ROBERTO HASHIOKA
21 — Deputado ROBERTO HASHIOKA
22 — Deputado ROBERTO HASHIOKA
23 — Deputado ROBERTO HASHIOKA
24 — Deputado ROBERTO HASHIOKA
25 — Deputado ROBERTO HASHIOKA
26 — DEPUTADO ROBERTO HASHIOKA
27 — DEPUTADO ROBERTO HASHIOKA
28 — DEPUTADO ROBERTO HASHIOKA
29 — DEPUTADO ROBERTO HASHIOKA
20 — DEPUTADO ROBERTO HASHIOKA
20 — DEPUTADO ROBERTO HASHIOKA
21 — DEPUTADO ROBERTO HASHIOKA
21 — DEPUTADO ROBERTO HASHIOKA
22 — DEPUTADO ROBERTO HASHIOKA
23 — DEPUTADO ROBERTO HASHIOKA
24 — DEPUTADO ROBERTO HASHIOKA
25 — DEPUTADO ROBERTO HASHIOKA
26 — DEPUTADO ROBERTO HASHIOKA
27 — DEPUTADO ROBERTO HASHIOKA
28 — DEPUTADO ROBERTO HASHIOKA
29 — DEPUTADO ROBERTO HASHIOKA
20 — DEPUTADO ROBERTO HASHIOKA
20 — DEPUTADO ROBERTO HASHIOKA
21 — DEPUTADO ROBERTO HASHIOKA
21 — DEPUTADO ROBERTO HASHIOKA
22 — DEPUTADO ROBERTO HASHIOKA
23 — DEPUTADO ROBERTO HASHIOKA
24 — DEPUTADO ROBERTO HASHIOKA
25 — DEPUTADO ROBERTO HASHIOKA
26 — DEPUTADO ROBERTO H

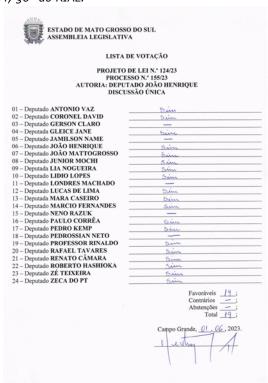
2 - Projeto de Lei nº 124/2023

Processo nº 155/2023

Deputado JOÃO HENRIQUE - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Amparo e Defesa Animal Fiel Amigo, com sede no Município de Campo Grande, MS.

APROVADO. AO EXPEDIENTE.

Relatório de votação publicado em atendimento ao disposto no art. 224, §6º do RIAL.



2ª DISCUSSÃO

3 - Projeto de Resolução nº 007/2023

Processo nº 133/2023

Deputado JAMILSON NAME E OUTROS - Altera o § 1º do Art. 102 da Resolução nº 65, de 17 de setembro de 2008 (Regimento



Interno da Assembleia Legislativa) e dá outras providências.

APROVADO. VAI À REDAÇÃO FINAL.

Relatório de votação publicado em atendimento ao disposto no art. 224, §6º do RIAL.

LISTA DE	VOTAÇÃO
PROCESS AUTORIA: DEPUTADOS JA	SOLUÇÃO N.º 7/23 O N.º 133/23 AMILSON NAME E OUTROS FAÇÃO
11 – Deputado ANTONIO VAZ	Sime
2 – Deputado CORONEL DAVID	Sim
3 – Deputado GERSON CLARO	
4 – Deputada GLEICE JANE	Sinc
05 - Deputado JAMILSON NAME	
6 - Deputado JOÃO HENRIQUE	Sim
7 - Deputado JOÃO MATTOGROSSO	Siii
08 - Deputado JUNIOR MOCHI	Suit
9 – Deputada LIA NOGUEIRA	Sinc
0 – Deputado LIDIO LOPES	Sim
1 – Deputado LONDRES MACHADO	7.866
2 – Deputado LUCAS DE LIMA	2.3
3 – Deputada MARA CASEIRO	Sim
4 - Deputado MARCIO FERNANDES	Sim
5 – Deputado NENO RAZUK	5.000
	_
6 – Deputado PAULO CORRÊA	Sim
7 – Deputado PEDRO KEMP	Sim
8 – Deputado PEDROSSIAN NETO	_
9 - Deputado PROFESSOR RINALDO	Sim
0 - Deputado RAFAEL TAVARES	Sim
1 – Deputado RENATO CÂMARA	Sim
2 – Deputado ROBERTO HASHIOKA	Sim
3 – Deputado ZÉ TEIXEIRA	Sime
4 – Deputado ZECA DO PT	Sim
	Favoráveis 19: Contrários : Abstenções : Total 19: Campo Grande, 11: 0, 20: 0, 20: 10: 10: 10: 10: 10: 10: 10: 10: 10: 1

4 - Projeto de Lei nº 148/2023

Processo nº 182/2023

TRIBUNAL DE CONTAS - OFÍCIO Nº 134/2023/GAB-PRES

- Reajusta os vencimentos dos servidores do Tribunal de Contas e do Ministério Público de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e altera os artigos 19-B e 19-C da Lei n. 3.877, de 31 de março de 2010.

APROVADO. AO EXPEDIENTE.

Relatório de votação publicado em atendimento ao disposto no art. 224, §6º do RIAL.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL ASSEMBLEIA LEGISLATIVA				
LISTA D	DE VOTAÇÃO			
PROCESS AUTORIA: TRIBU	: LEI N.º 148/23 O N.º 182/23 UNAL DE CONTAS FAÇÃO			
01 – Deputado ANTONIO VAZ	Sim			
02 – Deputado CORONEL DAVID	Sim			
03 – Deputado GERSON CLARO	5,000			
04 – Deputada GLEICE JANE	Sim			
05 - Deputado JAMILSON NAME	_			
06 - Deputado JOÃO HENRIQUE	_			
07 - Deputado JOÃO MATTOGROSSO	Sim			
08 - Deputado JUNIOR MOCHI	Sim			
09 – Deputada LIA NOGUEIRA	Sim			
10 – Deputado LIDIO LOPES	Sim			
11 - Deputado LONDRES MACHADO	_			
12 – Deputado LUCAS DE LIMA	Sim			
13 – Deputada MARA CASEIRO	Sim			
14 – Deputado MARCIO FERNANDES	Sim			
15 – Deputado NENO RAZUK				
16 – Deputado PAULO CORRÊA	Sim			
17 – Deputado PEDRO KEMP	Since			
18 - Deputado PEDROSSIAN NETO				
19 - Deputado PROFESSOR RINALDO	Sim			
20 – Deputado RAFAEL TAVARES 21 – Deputado RENATO CÂMARA				
22 - Deputado ROBERTO HASHIOKA	Sime			
23 – Deputado ROBERTO HASHIOKA 23 – Deputado ZÉ TEIXEIRA	Sim			
24 – Deputado ZECA DO PT	Sinc			
24 - Deputado ZECA DO FI	5,			
	Favoráveis 17;			
	Contrários;			
	Abstenções;			
	Total 17;			
	Campo Grande, 10, 16, 2023.			

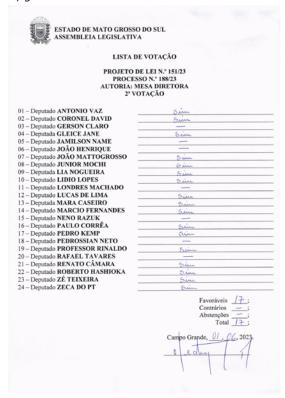
5 - <u>Projeto de Lei nº 151/2023</u>

Processo nº 188/2023

MESA DIRETORA (2023 - 2024) - Dispõe sobre o reajuste remuneratório; a instituição do programa de assistência à saúde e altera o regulamento do auxílio-alimentação e do auxíliotransporte dos servidores do Poder Legislativo, e dá outras providências.

APROVADO. AO EXPEDIENTE.

Relatório de votação publicado em atendimento ao disposto no art. 224, §6º do RIAL.



INDICAÇÕES, MOÇÕES E REQUERIMENTOS APROVADOS

	Requerimentos					
Ио	Protocolo	Deputado	Localidade	Resumo		
1	02683/2023	Lia Nogueira	Âmbito Estadual	Que seja encaminhado expediente deste Poder ao Exmo. Sr. Carlos Baigorri, Presidente da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), solicitando que responda os seguintes quesitos: 1. Quais medidas administrativas podem ser tomadas para fiscalizar se o serviço está sendo prestado de forma eficiente naquele município? A ANATEL realiza ações de aferição de sinal? Caso contrário, quem pode aferir o sinal de internet e telefonia móvel no município? Como podemos monitorar de forma permanente os serviços de internet e telefonia móvel prestados no município de Itaporã-MS? 2. Qual foi a última fiscalização dos serviços de telefonia móvel e internet no município de Itaporã-MS? A parlamentar que subscreve este requerimento solicita que sejam encaminhados os registros das últimas ações de fiscalização efetivadas no município e os resultados constatados.		
2	02709/2023	Zeca do PT	Âmbito Estadual, Âmbito Federal	Requeiro à Mesa Diretora, nos termos regimentais e ouvido o Plenário, que seja encaminhado, COM URGÊNCIA, expediente deste Poder à Coordenadora-Geral do Escritório do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) em Mato Grosso do Sul, Sra. Marina Ricardo Nunes Viana, requerendo as informações: Com quais Prefeituras dos Municípios de Mato Grosso do Sul foram assinados convênios nos últimos 8 anos, através de emendas parlamentares federais, para o recebimento de equipamentos destinados exclusivamente para utilização na agricultura familiar.		
3	02711/2023	Zeca do PT	Âmbito Estadual	Requeiro à Mesa Diretora, nos termos regimentais e ouvido o Plenário, que seja encaminhado, COM URGÊNCIA, ao Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural de MS – Agraer, Sr. Washington Willeman de Souza, requerendo as informações abaixo: Com quais Prefeituras dos Municípios de Mato Grosso do Sul foram assinados convênios nos últimos 8 (oito) anos, através de emendas parlamentares estaduais, para o recebimento de equipamentos destinados exclusivamente para utilização na agricultura familiar.		
5	02710/2023	Professor Rinaldo	Âmbito Estadual	Requer ao Senhor Governador ação para restabelecer a abertura da sala de perícia vítimas de violência na Casa da Mulher Brasileira,		
6	02725/2023	Zeca do PT	Iguatemi	Requerimento de informações ao Coordenador do Distrito Sanitário Indígena de Mato Grosso do Sul - DSEI/MS, Sr. Arildo Alves Alcântara, com cópia, ao Superintendente Regional do Ministério da Saúde em MS, Dr. Ronaldo de Souza Costa, considerando vídeo enviado a este gabinete parlamentar que demonstram que a má qualidade da água distribuída indígenas da aldeia Pyelito Kuê, no Município de Iguatemi/MS: Quais medidas estão sendo tomadas para a resolução do problema da água imprópria para consumo que está sendo distribuída aos indígenas da aldeia Pyelito Kuê em Iguatemi/MS.		
7	02730/2023	Zeca do PT	Iguatemi	Solicita que sejam apuradas reclamações enviadas a este gabinete parlamentar sobre a má qualidade da água distribuída aos indígenas da aldeia Pyelito Kuê, no Município de Iguatemi/MS.		

	Indicações					
No	Protocolo	Deputado	Localidade	Resumo		
1	02676/2023	Lidio Lopes	Pedro Gomes	Solicita estudos de viabilidade para estadualização das Rodovias PG-03 que liga a BR-163 à cidade de Pedro Gomes/MS, bem como da Rodovia PG-02 (Pedro Dias Pedroso), que liga a BR-359.		
2	02677/2023	Lidio Lopes	Mundo Novo	Solicita estudos de viabilidade para reforma com urgência das seguintes escolas Estaduais: Escola Professora Iolanda Ally, Escola Marechal Rondon e Escola Castelo Branco, no município de Mundo Novo/MS.		
3	02679/2023	Lidio Lopes	Guia Lopes da Laguna	Recursos financeiros para realização de Obras de Pavimentação Asfáltica e Drenagem nas vias públicas do Município de Guia Lopes da Laguna - MS.		



4	02680/2023	Lia Nogueira	Dourados	Solicita a implantação de faixa elevada de pedestres em frente à Escola Estadual Presidente Tancredo Neves, em Dourados-MS.
5	02681/2023	Lia Nogueira	Dourados	Solicita a aquisição de cinco projetores de imagens (data show) para a Escola Estadual Presidente Tancredo Neves, localizada no município de Dourados-MS.
6	02682/2023	Lia Nogueira	Dourados	Solicita a viabilização de recursos para a reforma e adequação do prédio que atualmente abriga a Associação dos Agentes Ecológicos de Dourados (AGECOLD), no Município de Dourados-MS.
7	02684/2023	Lia Nogueira	Itaporã	Solicita a substituição das pontes de madeira, localizadas sobre os rios São Domingos e Carumbé, na MS-270, no município de ItaporãMS, por pontes de concreto armado.
8	02685/2023	Lia Nogueira	Dourados	Solicita que seja aprimorada a política de apoio educacional aos estudantes com deficiência, no sentido de que sejam estabelecidos procedimentos e prazos CLAROS para análise e deferimento dos pedidos de apoio ao estudante com deficiência; que seja suprimida exigências demasiadas e burocráticas, que atrasam a análise e concessão do benefício e que seja oferecido cursos e capacitação para os professores e profissionais de apoio.
9	02686/2023	Lia Nogueira	Dourados	Solicita viabilização de recursos para a realização de obras de pavimentação asfáltica na MS-274 (Rodovia Aparecido de Souza Breguedo), nas proximidades da Vila Macaúba, no Distrito de Guaçu, em Dourados-MS.
10	02687/2023	Lia Nogueira	Dourados	Solicita, em caráter de urgência, a reforma e ampliação da Escola Estadual Maria da Glória Muzzi Ferreira, localizada no município de Dourados-MS.
11	02688/2023	Lia Nogueira	Dourados	Solicita, em caráter de urgência, a reforma completa da Escola Estadual Abigail Borralho, localizada no Município de Dourados-MS, especialmente nos sistemas hidráulico, elétrico e de esgoto do local.
12	02689/2023	Lia Nogueira	Dourados	Solicita estudo e viabilização de recursos para construção de um terminal rodoviário na modalidade porto seco, no Município de Dourados-MS.
13	02690/2023	Lia Nogueira	Dourados	Solicita viabilização de recursos para construção e adequação de salas na estrutura do Lar Ebenezer Hilda Maria Corrêa, localizado no município de Dourados-MS.
14	02691/2023	Lia Nogueira	Âmbito Estadual	Solicita que sejam desenvolvidas e implantadas políticas públicas para capacitação técnica de estudantes e pessoas com deficiência, no sentido de inserir essas pessoas no mercado de trabalho.
15	02692/2023	Lia Nogueira	Ponta Porã	Solicita implantação de uma rotatória na BR463, no cruzamento com a Rua General Osório, trecho que dá acesso às Sitiocas Campina Verde, Bonanza 1, Residencial Campina Verde e Parizotto e Comunidades Ouro Fino, Vitória e Campo Belo 1, 2 e 3, localizadas na saída para Ponta Porã- MS.
16	02693/2023	Lidio Lopes	Douradina	Solicita estudos de viabilidade para que seja realizado a operação tapa buracos, da MS-379, denominada de Rodovia Gumercindo dos Reis Pimenta, entre o município de Douradina/MS e o Distrito de Panambi no município de Dourados /MS.
17	02694/2023	Lidio Lopes	Bela Vista	Solicita que seja feita uma cooperação entre os poderes executivos estadual e federal a fim de destinação de recursos visando à aquisição de 6 (seis) aparelhos de hemodiálise, para atender os pacientes do Município de Bela Vista/MS.
18	02695/2023	Lia Nogueira	Fátima do Sul	Solicita substituição dos computadores do setor administrativo, bem como, a pintura completa da Escola Estadual Vicenti Pallotti, no Município de Fátima do Sul-MS.
19	02697/2023	Junior Mochi	Sidrolândia	Solicita informações quanto ao andamento da proposta de recursos solicitada ao FNDE, de número MS24022TREG1626322023, para atender o município de Sidrolândia-MS no Programa "Caminho da Escola", para aquisição de ônibus escolar.
20	02698/2023	Lia Nogueira	Dourados	Solicita realização de serviços de limpeza, na área externa da UNEI - Laranja Doce, bem como a manutenção da iluminação e sinalização da referida Unidade de Internação, localizada no Município de Dourados-MS.



21	02700/2023	Professor Rinaldo	Campo Grande	Solicita com urgência cascalha mento nas ruas do Bairro Mario Covas, nesta Capital.
22	02701/2023	Renato Câmara	Naviraí	Indicação Solicita o alargamento do acostamento e a implantação de sinalização horizontal e vertical na da MS-141, do trecho que dá acesso ao Campus da UFMS, no Município de Naviraí, até o trevo do Sete Placas, no Município de Jateí.
23	02704/2023	Pedro Kemp	Campo Grande	Solicita medidas urgentes no sentido de disponibilizar aparelhos de raio-x para atender o Hospital Regional de Mato Grosso Sul.
24	02715/2023	João Mattogrosso	Inocência	Solicita a viabilização de uma patrulha mecanizada com todos os componentes agrícolas para atender as demandas da agricultura familiar no município de Inocência - MS.
25	02705/2023	Zeca do PT	Âmbito Estadual	Solicita celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) entre o MPMS e as Prefeituras dos Municípios que receberam equipamentos para uso da agricultura familiar através de emendas parlamentares estaduais e federais.
26	02714/2023	Professor Rinaldo	Campo Grande	Solicitando operação tapa buracos nas seguintes localidades, nesta Capital:
27	02706/2023	Renato Câmara	Nova Andradina, Nova Alvorada do Sul	Solicita o recapeamento da rodovia BR-267 no trecho do Município de Nova Alvorada do Sul até o Distrito de Nova Casa Verde, no Município de Nova Andradina.
28	02707/2023	Neno Razuk	Dourados	Solicita estudos para a implantação de semáforo e sinalização (vertical e horizontal) no cruzamento entre a Rua Mato Grosso e a Rua Palmeiras, Jardim Água Boa, em Dourados/MS.
29	02708/2023	Lucas de Lima	Campo Grande	Solicitando ao mesmo que providenciem estudo para instalação de semáfaro, na Av Ezequiel Ferreira Lima, e na Rua Jornalista Valdir Lago. Bairro Guanandi II. Cep:79082-161, nesta capital.
30	02716/2023	João Mattogrosso	Campo Grande	Solicita estudo de viabilidade para instalação de sinalização semafórica no cruzamento das Rua Raul Pires Barbosa com Rua Jeribá, no bairro Chácara Cachoeira - CEP: 79040120, nesta Capital.
31	02717/2023	João Mattogrosso	Campo Grande	Solicita estudo de viabilidade para a construção de um Campo de Futebol em área pública localizada entre as ruas Flávio Pedra, Santa Rosa e Santa Efigênia, no Loteamento Dona Dedé, CEP: 79116-360, nesta Capital
32	02726/2023	Zé Teixeira	Dourados	Solicita a viabilização de recursos da União para a pavimentação asfáltica de vias urbanas nos Distritos do Município de Dourados.
33	02727/2023	Zé Teixeira	Itaporã	Solicita ação conjunta em gestões e na viabilização de recursos, visando à reestruturação, em base de concreto, das galerias de águas pluviais localizadas no Bairro Lagoa, no Município de Itaporã.
34	02728/2023	Zé Teixeira	Itaporã	Solicita a união de esforços em ações conjuntas e na viabilização de recursos federais, visando à construção unidades habitacionais populares, no Município de Itaporã.
35	02723/2023	Zeca do PT	Naviraí	Solicita a elaboração de projeto executivo visando a pavimentação asfáltica da rodovia MS145, no trecho conhecido como "estrada da Juncal", localizada no Município de Naviraí/MS.
36	02721/2023	Rafael Tavares	Âmbito Estadual	Solicita a imediata implantação do sistema de distribuição de água tratada e perfuração de poço artesiano, no distrito de São Francisco, município de Rio Negro/MS.
37	02729/2023	Zé Teixeira	Caarapó	Solicita a convocação ou a contratação de servidores para prestarem serviços como Agentes Patrimoniais nas escolas da Rede Estadual de Ensino, no município de Caarapó.
38	02724/2023	Zeca do PT	Sidrolândia	Solicita a elaboração de projeto executivo visando a pavimentação asfáltica da estrada de acesso ao assentamento Eldorado 2, no trecho que se inicia no entroncamento com a BR-060 até a "estrada da gameleira", localizado no Município de Sidrolândia/MS.



	Moção de Congratulação									
No	Protocolo	Deputado	Localidade	Resumo						
1	2738/2023	Renato Câmara	Dourados	À Empresa OTICA BELA CENTER pelos seus 30 anos de atividades em Dourados, completados no dia 30 de maio.						
4	02735/2023	Renato Câmara	Dourados	Ao Subtenente Bombeiro Militar Edraudino Pereira Lucio, em reconhecimento ao seu ato de bravura e profissionalismo durante o atendimento a um incêndio residencial no Município de Itaporã, no dia 25 de março de 2023.						
5	02731/2023	Antonio Vaz	Campo Grande	Ao Cabo da PM/MS, Vagner Leandro da Silva, lotado no Batalhão da Polícia Militar de Trânsito Campo Grande-MS, como forma de reconhecimento aos relevantes serviçosprestados. Segundo consta na ocorrência nº 704 /2023 da Polícia Militar que na data de 14 de maio de 2023, por volta da meia noite e sete minutos, o ora agraciado estava de folga nas imediações da rua Euclides da Cunha no Bairro Jardim dos Estados, nesta capital, onde identificou um suspeito portando arma de fogo e apontando para as pessoas que lá estavam, pondo em risco à segurança delas, motivo pelo qual o agraciado, corajosamente, abordou o suspeito, constatando que ele não possuia registro da arma de fogo.						
7	02736/2023	Renato Câmara	Dourados	A Empresa VERAUTO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA pelos seus 36 anos de atividades em Dourados, completados no dia 28 de maio.						
9	02703/2023	Renato Câmara	Dourados	a Empresa PAPEL MAQ MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA pelos seus 20 anos de atividades em Dourados, completados no dia 14 de maio.						

	Moção de Pesar						
Ио	Deputado	Resumo					
1	Mara Caseiro	Em razão do falecimento da Senhora Andréia Vera Benites.					
2	Renato Câmara	Em razão do falecimento da Senhora Eliza Viturino de Souza.					
3	João Mattogrosso	Em razão do falecimento do Senhor José Nilton Botelho Ribeiro.					

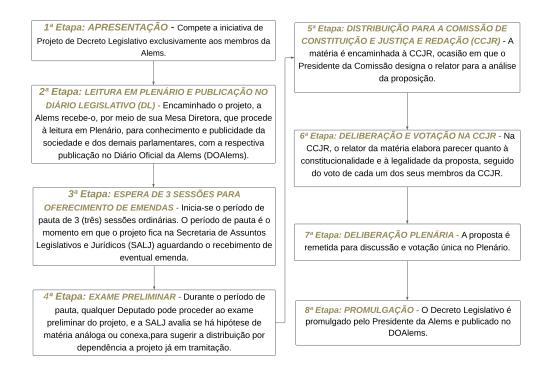
Página

PROCESSO LEGISLATIVO

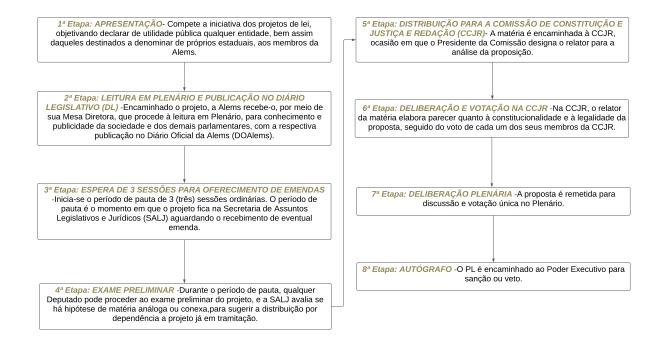
O presente organograma busca sintetizar simplificadamente o trâmite processual legislativo ordinário dos projetos de leis ordinárias, no âmbito da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul (Alems). Essa tramitação pode ser customizada para atender a necessidade de aceleração de cada projeto, por proposta de pelo menos 8 (oito) deputados, com aquiescência dos líderes. O quadro abaixo não retrata outros processos legislativos, como o projeto de elaboração de proposta de emenda constitucional, de resolução, de decreto legislativo ou veto, os quais possuem suas respectivas peculiaridades.



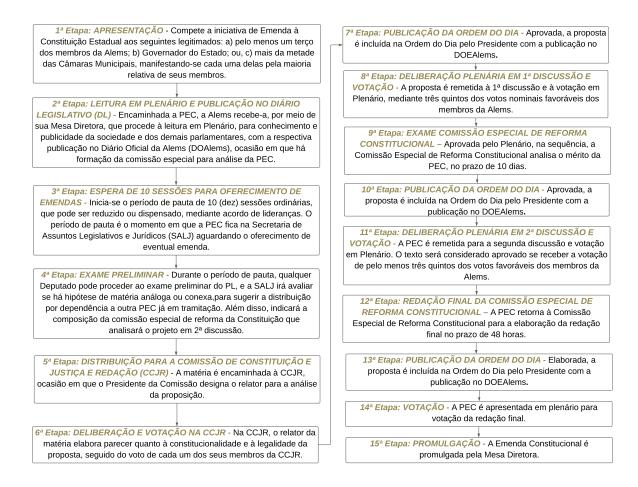
O presente organograma busca sintetizar simplificadamente o trâmite processual legislativo ordinário dos projetos de decretos legislativos, no âmbito da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul (Alems). O quadro abaixo não retrata outros processos legislativos, como o projeto de elaboração de leis ordinárias, de proposta de emenda constitucional, de resolução ou veto, os quais possuem suas respectivas peculiaridades.



O presente organograma busca sintetizar simplificadamente o trâmite processual legislativo ordinário dos projetos de lei que objetivam declarar de utilidade pública qualquer entidade, bem assim daqueles destinados a denominar os próprios estaduais, no âmbito da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul (Alems).



O presente organograma busca sintetizar simplificadamente o trâmite processual legislativo da proposta de emenda constitucional, no âmbito da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul (Alems).



PROJETOS APRESENTADOS

Autor: PODER EXECUTIVO - MENSAGEM/GABGOV/MS/Nº 16/2023 Projeto de Lei nº 162/2023

PROJETO DE LEI

processo nº 201/2023

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e para execução da lei orçamentária de 2024, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Estado de Mato Grosso do Sul para 2024, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 160 da Constituição Estadual e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio

de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), compreendendo:

 $I \ - \ as \ diretrizes \ gerais \ para \ a \ elaboração \ dos \ orçamentos \ da \ Administração \ Pública \ Estadual;$

II - as prioridades e as metas da Administração Pública Estadual;

III - a organização e a estrutura dos orçamentos;

IV - as disposições relativas à política de pessoal;

V - as disposições sobre as alterações na legislação tributária;

VI - as metas e os riscos fiscais determinados pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);

VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL



Página

Art. 2º A lei orçamentária anual observará os parâmetros de crescimento econômico e da variação do índice de preços constantes do Anexo de Metas Fiscais.

Parágrafo único. As políticas do Governo do Estado terão como referência os princípios:

- I superação das desigualdades sociais, raciais e de gênero;
- II fortalecimento da participação e do controle social:
- III geração de emprego e renda;
- IV alocação eficiente de recursos;
- V garantia de integridade e transparência dos atos públicos;
- VI disponibilização de serviços por meio de tecnologia digital;
- VII proteção e defesa dos animais e da conservação do meio ambiente.
- Art. 3º Na programação dos investimentos pela Administração Pública Estadual, Direta e Indireta, serão observados os seguintes critérios:
- I a disponibilidade de recursos e o benefício socioeconômico resultante da melhoria no ambiente de negócios e atração de investimentos para a diversificação da economia;
- II a preferência de execução das obras em andamento sobre as novas;
- III o cumprimento das obrigações decorrentes de operações de crédito e de convênios destinados a financiar projetos de investimentos;
- IV a prioridade de investimentos em projetos que observem o princípio da sustentabilidade como a contribuição para a consecução dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU);
- V a disponibilidade de investimentos em projetos e políticas de infraestrutura, desenvolvimento e inovação da tecnologia digital.

Parágrafo único. Para efeitos do disposto no inciso IV deste artigo, sustentabilidade é o princípio segundo o qual o uso dos recursos naturais, para a satisfação de necessidades presentes, não pode comprometer a das gerações futuras.

Art. 4º Fica vedado aos órgãos da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Estado prever recursos orçamentários para subvenções sociais a clubes, a associações ou a quaisquer entidades congêneres que congreguem servidores ou empregados e seus familiares,

excetuados os destinados:

- I a manutenção de creches e de hospitais;
- II a atendimentos médicos, odontológicos e ambulatoriais;
- III a entidades filantrópicas, com destinação exclusiva ao atendimento e à assistência aos deficientes, desde que reconhecida por lei a sua utilidade pública.
- Art. 5º As receitas próprias, não vinculadas, de autarquias, de fundações e de empresas públicas instituídas ou mantidas pelo Estado atenderão, em ordem de prioridade, às despesas de pessoal e aos encargos sociais de custeio administrativo e operacional.

Art. 6º As transferências de recursos do Estado para os municípios consignados na lei orçamentária, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente, ressalvadas as transferências constitucionais e legais, as destinadas a atender a estado de calamidade pública e a situações de emergência, legalmente reconhecidas por ato do Governador do Estado, e dependerão, por parte do município beneficiado, das seguintes comprovações:

- I da regular prestação de contas relativa a convênio em execução ou já executado;
- II da instituição e da arrecadação dos tributos de sua competência previstos na Constituição Federal, considerado o disposto no art. 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Parágrafo único. Ressalvadas as transferências constitucionais e as destinadas a atender à situação de emergência e a estado de calamidade pública, as transferências de recursos do Estado para os municípios, consignados na lei orçamentária para o exercício financeiro de 2024, terão como preferência o atendimento aos municípios que apresentem menor Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM), calculado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), observados os objetivos fundamentais da erradicação da pobreza e da marginalidade e o de redução das desigualdades sociais e regionais, previstos no inciso III do art. 3º da Constituição Federal.

CAPÍTULO III DAS PRIORIDADES E DAS METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Art. 7º Na elaboração, na aprovação e na execução da lei de orçamento para o exercício financeiro de 2024, serão observadas as metas fixadas no Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal, integrante do Contrato de Refinanciamento, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul e a União, as diretrizes e as metas definidas no Plano Plurianual para o período 2024-2027, as metas constantes do Anexo de Metas Fiscais e o Plano de Contratação Anual.

Art. 8º Na fixação das metas fiscais deverão



ser observadas as disposições da Lei Complementar Federal n^{o} 156, de 28 de dezembro de 2016, e dos artigos 55 a 59 do Ato das Disposições Constitucionais Gerais e Transitórias da Constituição Estadual.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Seção I

Das Orientações Gerais para a Elaboração dos Orçamentos

Art. 9º Para efeito desta Lei consideram-se:

- I programa: instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- II atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, que envolve um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, do qual resulte um produto necessário à manutenção da ação de Governo;
- III projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, que envolve um conjunto de operações, limitadas no tempo, do qual resulte um produto que concorra para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;
- IV operação especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de Governo, das quais não resulte um produto e que não gerem contraprestação direta sob a forma de bens ou de serviços;
- V unidade orçamentária: menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.
- § 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, de projetos e de operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
- § 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.
- Art. 10. O projeto de lei orçamentária conterá as receitas e as despesas dos Poderes do Estado, dos seus fundos, dos órgãos e das entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive das fundações instituídas e mantidas pelo Estado.

Parágrafo único. Integrarão a proposta orçamentária, entre outros, os sequintes demonstrativos:

- $\label{eq:interpolation} I \mbox{ das receitas do orçamento fiscal e da} \\ seguridade social;$
 - II das despesas, por grupo de despesa e por

órgão;

Despesas;

- III dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino e da saúde, conforme determinação constitucional.
- Art. 11. No orçamento da Administração Pública Estadual, as despesas de cada unidade orçamentária serão discriminadas por esfera orçamentária, projeto e ou por atividade, e classificadas por:
 - I Função, Subfunção e Programa;
 - II Categoria Econômica e Grupos de
- III Fontes de Recursos e Modalidade de Aplicação.
- \S 1º As Categorias Econômicas e os Grupos de Despesas a que se refere o inciso II do caput deste artigo são os seguintes:
 - I Despesas Correntes:
 - a) pessoal e encargos sociais;
 - b) juros e encargos da dívida;
 - c) outras despesas correntes;
 - II Despesas de Capital:
 - a) investimentos;
 - b) inversões financeiras;
 - c) amortização da dívida.
- § 2º As Fontes de Recursos e as Modalidades de Aplicação a que se refere o inciso III do caput deste artigo, são as estabelecidas nas Portarias Conjuntas STN/SOF nº 20, de 23 de fevereiro de 2021, e nº 163, de 4 de maio de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal da Secretaria Especial da Fazenda do Ministério da Economia, e na Portaria da STN nº 710, de 25 de fevereiro de 2021, e suas alterações.
- § 3º Os conceitos e as especificações da natureza de receita, dos grupos de despesas e as modalidades de despesas são os constantes da Portaria Interministerial STN/ SOF nº 163, de 4 de maio de 2001, e suas alterações.

Seção II

Das Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 12. A Assembleia Legislativa, o Tribunal de Justiça, o Ministério Público, o Tribunal de Contas e a Defensoria Pública do Estado encaminharão suas propostas orçamentárias ao órgão central de orçamento até o dia 25 de agosto de 2023, por meio do Sistema de Planejamento e Finanças, para consolidação com as propostas dos demais órgãos e entidades da Administração Estadual.



- § 1º Na elaboração de suas propostas, as instituições mencionadas no caput terão como limite de suas despesas de pessoal o estabelecido nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e o total orçamentário de que trata o art. 168 da CF não poderá exceder os seguintes valores:
- I Assembleia Legislativa: R\$ 445.915.196,00 (quatrocentos e quarenta e cinco milhões, novecentos e quinze mil e cento e noventa e seis reais);
- II Tribunal de Contas: R\$ 373.203.018,00 (trezentos e setenta e três milhões, duzentos e três mil e dezoito reais);
- III Tribunal de Justiça: R\$ 1.216.131.944,00 (um bilhão, duzentos e dezesseis milhões, cento e trinta e um mil e novecentos e quarenta e quatro reais);
- IV Ministério Público: R\$ 609.711.402,00 (seiscentos e nove milhões, setecentos e onze mil e quatrocentos e dois reais);
- V Defensoria Pública do Estado: R\$ 300.814.344,00 (trezentos milhões, oitocentos e quatorze mil e trezentos e quarenta e quatro reais).
- § 2° Nos valores individuais fixados nos incisos do § 1° deste artigo estão considerados os valores correspondentes às despesas destinadas ao cumprimento dos arts. 23, 117 e 122 da Lei n° 3.150, de 22 de dezembro de 2005.
- § 3º O Tesouro Estadual deverá deduzir no repasse do duodécimo os valores correspondentes dos encargos com a Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul (AGEPREV), das receitas patrimoniais auferidas com aplicações financeiras e do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF).
- Art. 13. A lei orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, um por cento da receita corrente líquida, para a cobertura de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nos termos do inciso III do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Parágrafo único. A reserva de contingência definida no caput poderá ser utilizada como fonte para a abertura de créditos suplementares ao orçamento.

Art. 14. O Poder Executivo poderá, mediante indicação dos recursos correspondentes, conforme exige o art. 167, inciso V, da Constituição Federal, abrir créditos suplementares durante o exercício de 2024, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa constante dos orçamentos, para suprirem as dotações que resultarem insuficientes.

Parágrafo único. Não serão computados para efeitos do limite fixado no caput deste artigo, a abertura de créditos suplementares decorrentes de:

- I despesas com pessoal e com encargos
- sociais;
- II cobertura de despesas com sentenças judiciais;
- III superávits financeiros apurados em balanços patrimoniais de exercícios anteriores;
- IV despesas decorrentes das contratações de operações de crédito autorizadas por leis específicas;
- V movimentações de saldos dentro da mesma dotação e as adequações entre as classificações, as codificações e as denominações orçamentárias, desde que sejam mantidos:
 - a) o exercício;
 - b) o órgão;
 - c) a unidade orçamentária;
 - d) o grupo natureza de despesa;
 - e) o valor total autorizado para a dotação.

Seção III

Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 15. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, de previdência e de assistência social.

Parágrafo único. O orçamento de que trata o caput deste artigo obedecerá ao disposto no Capítulo II da Seguridade Social da Constituição Federal e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

- $I \ \ das \ contribuições \ sociais \ previstas \\ constitucionalmente;$
 - II do orçamento fiscal;
- III das demais receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, pelos fundos e pelas entidades que integram, exclusivamente, este orçamento.
- Art. 16. Na destinação de recursos em ações de saúde serão observadas as normas e as orientações vigentes, especialmente as da Lei Complementar Federal n^{α} 141, de 13 de janeiro de 2012.

Seção IV

Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimentos

Art. 17. O orçamento de investimentos será apresentado para cada sociedade de economia mista em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital com direito a voto.

CAPÍTULO V DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



Seção Única Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 18. Para a abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro e de excesso de arrecadação a sua apuração será realizada por fonte de recursos, por entidade ou por fundo.

- § 1º As alterações das modalidades de aplicação serão realizadas diretamente no Sistema de Planejamento e Finanças.
- § 2º Para a identificação dos recursos, o Poder Executivo Estadual poderá criar novas fontes de recursos durante a execução orçamentária, seguindo a padronização das classificações das fontes ou a destinação de recursos definidos pela Portaria STN/SOF nº 20, de 23 de fevereiro de 2021, e na Portaria STN nº 710, de 25 de fevereiro de 2021, e suas alterações.
- § 3º Na abertura dos créditos suplementares poderão ser incluídos grupos de natureza de despesa, desde que compatíveis com a finalidade da ação orçamentária correspondente.
- Art. 19. O Poder Executivo Estadual poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e de entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do Programa de Gestão, Manutenção e Serviço ao Estado ao novo órgão.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 20. O Poder Executivo Estadual, a Assembleia Legislativa, o Tribunal de Justiça, o Ministério Público, o Tribunal de Contas e a Defensoria Pública do Estado terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo com a situação vigente em maio de 2023, projetada para o exercício de 2024, considerados os limites fixados na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e na Constituição Estadual.

Art. 21. No exercício de 2024, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), exceto para o caso previsto no art. 53, § 6º, inciso I, da Constituição Estadual, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, que enseje situação emergencial de

risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 22. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o estabelecido no inciso I do mesmo parágrafo ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens; os aumentos de remuneração; a criação de cargos; os empregos e funções; as alterações de estrutura de carreiras, bem como as admissões ou as contratações de pessoal a qualquer título, decorrentes de lei específica.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

- Art. 23. Os efeitos das alterações na legislação tributária e da ação fiscalizadora serão considerados na estimativa da receita, especialmente os relacionados com:
- $I \ \ {\sf Demonstrativo} \ \ {\sf dos} \ \ {\sf Riscos} \ \ {\sf Fiscais} \ \ {\sf e} \ \ {\sf das}$ ${\sf Providências};$
- II revisão dos benefícios e dos incentivos fiscais existentes;
- III fiscalização e controle das renúncias fiscais condicionadas;
- IV não concessão de anistias ou de remissões fiscais;
- V medidas do Governo Federal que retirem receitas dos Estados;
 - VI promoção da educação tributária;
- VII ajuste das alíquotas nominais e da carga tributária efetiva, em função da essencialidade das mercadorias e dos serviços;
- VIII modernização e desenvolvimento de métodos de auditoria fiscal, com uso de tecnologia da informação, mediante formação e utilização de bases de dados, a partir das informações declaradas e obtidas por meio de convênios com outros entes da federação;
- IX modernização e agilização dos processos de cobrança e de controle dos créditos tributários, com ênfase nas prestações de garantia, inclusive com a formação de inventário patrimonial dos devedores e na dinamização do contencioso administrativo;
- X fiscalização por setores de atividade econômica e dos contribuintes com maior representação na arrecadação;
- XI tratamento tributário diferenciado à microempresa, ao microprodutor rural, à empresa de pequeno porte e ao produtor rural de pequeno porte.
- § 1º A concessão de quaisquer benefícios tributários ou incentivos fiscais far-se-á acompanhar de demonstrativo de compensação da perda de receita para o



exercício em que entrar em vigor e para os dois exercícios subsequentes.

§ 2º Na ocorrência de modificações dos critérios macroeconômicos, da legislação tributária ou de outras variáveis conjunturais que reduzam ou aumentem as previsões de receita e despesa, o Poder Executivo realizará as adequações necessárias, inclusive com a apresentação da reestimativa da receita prevista no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, devendo submetê-las à aprovação da Assembleia Legislativa. CAPÍTULO VIII

DAS METAS E DOS RISCOS FISCAIS

- Art. 24. O Anexo de Metas e de Riscos Fiscais, parte integrante desta Lei, em conformidade com as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), conterá as seguintes informações:
- $\label{eq:interpolation} I \mbox{ Demonstrativo de Riscos Fiscais e} \\ \mbox{Providências;}$
 - II Demonstrativo de Metas Anuais;
- III Demonstrativo de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- IV Demonstrativo de Metas Fiscais Atuais
 Comparadas às Metas Fixadas nos três exercícios anteriores;
- V Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido;
- VI Demonstrativo da Origem e da Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- VII Demonstrativo da Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Estado de Mato Grosso do Sul;
- VIII Demonstrativo da Estimativa e da Compensação da Renúncia de Receita;
- IX Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- Art. 25. Caso seja necessária a limitação de empenho e de movimentação financeira, os ajustes serão realizados de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de outras despesas correntes, de investimentos e de inversões financeiras.
- Art. 26. O Poder Público observará, nas concessões ou nas permissões de serviços públicos, a possibilidade de redução ou de aumento de encargos como alternativa à alteração de tarifas, visando à preservação do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos e, acima de tudo, do interesse público.
- Art. 27. O detalhamento da despesa, especificando para cada categoria de programação, no seu

menor nível, os elementos de despesa, os seus respectivos desdobramentos e as fontes de recursos, será disponibilizado, automaticamente, no Sistema de Planejamento e Finanças.

Parágrafo único. As alterações orçamentárias, que não implicarem créditos adicionais serão efetivadas pela Superintendência de Orçamento da Secretaria de Estado de Fazenda e cadastradas, automaticamente, no Sistema de Planejamento e Finanças.

- Art. 28. A programação financeira, o cronograma de execução mensal de desembolso e as metas de arrecadação previstas, respectivamente, nos arts. 8º e 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) serão estabelecidos pelo Poder Executivo, da seguinte forma:
- I à Assembleia Legislativa, ao Tribunal de Justiça, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do Estado, fica assegurado o repasse duodecimal aplicado sobre o valor fixado na Lei de Orçamento Anual;
- II eletronicamente, para as demais unidades orçamentárias integrantes do Poder Executivo, de forma a garantir a compatibilidade entre a receita e a despesa.

Parágrafo único. Por meio do Relatório Bimestral Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório Quadrimestral de Gestão Fiscal, previstos nos arts. 48, 52 e 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão feitas aferições dos resultados fiscais e adotadas as providências necessárias, conforme o caso.

- Art. 29. Para os efeitos do disposto no art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF):
- I as especificações de que trata o caput do art. 16 da LRF integrarão o processo administrativo, nos termos do Capítulo I do Título II da Lei Federal n^{o} 14.133, de 1^{o} de abril de 2021, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3^{o} do art. 182 da Constituição Federal;
- II as despesas irrelevantes, para fins do disposto no § 3° do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), são aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites previstos nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- Art. 30. Objetivando o aperfeiçoamento do Sistema de Planejamento e Finanças, será desenvolvido e implantado sistema de custo em atendimento ao disposto na alínea "e" do inciso I do art. $4^{\rm o}$ da Lei Complementar $n^{\rm o}$ 101, de 4 de maio de 2000.
- Art. 31. Autoriza-se o Poder Executivo a proceder ao equilíbrio orçamentário da Lei nº 5.988, de 6 de dezembro de 2022, mediante a abertura de créditos suplementares, até o limite do montante do superávit apurado no balanço geral do Estado do exercício de 2022.
- Art. 32. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) aplica-se, exclusivamente,



Página

para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou da validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se consideram como substituição de servidores e de empregados públicos, para efeito do caput deste artigo, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórios, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade;

II - não sejam inerentes às categorias abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou da entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou de categoria extintos, total ou parcialmente.

Art. 33. O Poder Executivo Estadual enviará à Assembleia Legislativa, até o dia 10 de outubro de 2023, nos termos da Constituição Estadual e da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), o projeto de lei relativo ao Orçamento Anual para o exercício econômico-financeiro de 2024.

Parágrafo único. Aplicam-se, no couberem, as normas e as orientações constantes nesta Lei, ao processo de elaboração e de revisão do Plano Plurianual para o período 2024-2027.

Art. 34. Na ocorrência da não aprovação deste projeto de lei até 31 de dezembro de 2023, fica o Poder Executivo Estadual autorizado a dar início à execução orçamentária das metas e das prioridades aqui definidas, e a submeter à aprovação do Poder Legislativo, as alterações decorrentes das diferenças apuradas entre a previsão e a execução.

Art. 35. Fica incorporado nesta lei orçamentária o Plano de Contratação Anual (PCA), regulamentado pelo Decreto Estadual nº 16.121, de 9 de março de 2023, em atendimento ao disposto no inciso VII do art. 12 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no âmbito dos órgãos da Administração Direta e das entidades autárquicas e fundacionais do Poder Executivo Estadual.

§ 1º A compatibilidade do PCA com o Plano Plurianual (PPA) 2024-2027 deverá ser demonstrada por meio da adequação dos objetos das contratações previstos no PCA com as metas e objetivos estabelecidos no referido PPA.

§ 2º As contratações do exercício de 2024 que o órgão ou a entidade pretenda realizar estarão consolidadas no PCA para fins de concretização dos objetivos enumerados no art. 3º do Decreto Estadual nº 16.121, de 2023.

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande,

EDUARDO CORREA RIEDEL Governador do Estado

Diário Oficial ALEMS n. 2451 CAMPO GRANDE - MS, SEXTA-FEIRA, 2 DE JUNHO DE 2023 Página 19

ANEXO DE METAIS FISCAIS

METAS ANUAIS

2024

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4°, § 1°)

Valores expressos em R\$ 1,00

	2024				2025				2026			
ESPECIFICAÇÃO	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	25.488.531.930,00	24.472.906.318,00	14,34	122,63	26.958.710.450,00	24.888.945.724,00	14,21	122,93	28.541.725.930,00	25.336.946.749,00	14,14	123,23
Receitas Primárias (I)	22.312.830.150,00	21.423.744.743,00	12,55	107,35	23.599.834.200,00	21.787.948.410,00	12,44	107,62	24.985.616.450,00	22.180.131.468,00	12,38	107,88
Receitas Primárias Correntes	22.084.019.850,00	21.204.051.704,00	12,42	106,25	23.357.826.120,00	21.564.520.588,00	12,31	106,51	24.729.397.660,00	21.952.681.949,00	12,25	106,77
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.523.666.680,00	12.024.643.956,00	7,04	60,26	13.246.031.780,00	12.229.062.909,00	6,98	60,40	14.023.838.760,00	12.449.186.035,00	6,95	60,55
Transferências Correntes	7.004.003.750,00	6.724.919.587,00	3,94	33,70	7.407.994.680,00	6.839.243.214,00	3,90	33,78	7.842.992.130,00	6.962.349.594,00	3,88	33,86
Demais Receitas Primárias Correntes	2.556.349.420,00	2.454.488.161,00	1,44	12,30	2.703.799.660,00	2.496.214.465,00	1,42	12,33	2.862.566.770,00	2.541.146.320,00	1,42	12,36
Receitas Primárias de Capital	228.810.300,00	219.693.039,00	0,13	1,10	242.008.080,00	223.427.822,00	0,13	1,10	256.218.790,00	227.449.519,00	0,13	1,11
Despesa Total	25.488.531.930,00	24.472.906.318,00	14,34	122,63	26.958.710.450,00	24.888.945.724,00	14,21	122,93	28.541.725.930,00	25.336.946.749,00	14,14	123,23
Despesas Primárias (II)	21.877.468.080,00	21.005.730.274,00	12,30	105,26	23.139.360.430,00	21.362.827.681,00	12,19	105,52	24.498.103.680,00	21.747.358.583,00	12,13	105,78
Despesas Primárias Correntes	18.155.542.720,00	17.432.110.149,00	10,21	87,35	19.202.754.420,00	17.728.456.018,00	10,12	87,57	20.330.340.160,00	18.047.568.226,00	10,07	87,78
Pessoal e Encargos Sociais	12.638.693.630,00	12.135.087.499,00	7,11	60,81	13.367.693.480,00	12.341.383.988,00	7,04	60,96	14.152.644.440,00	12.563.528.898,00	7,01	61,11
Outras Despesas Correntes	5.516.849.090,00	5.297.022.650,00	3,10	26,54	5.835.060.940,00	5.387.072.030,00	3,07	26,61	6.177.695.720,00	5.484.039.328,00	3,06	26,67
Despesas Primárias de Capital	2.469.329.040,00	2.370.935.228,00	1,39	11,88	2.611.759.930,00	2.411.241.119,00	1,38	11,91	2.765.122.480,00	2.454.643.465,00	1,37	11,94
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	1.252.596.320,00	1.202.684.897,00	0,70	6,03	1.324.846.080,00	1.223.130.544,00	0,70	6,04	1.402.641.040,00	1.245.146.892,00	0,69	6,06
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	435.362.070,00	418.014.469,00	0,24	2,09	460.473.770,00	425.120.729,00	0,24	2,10	487.512.770,00	432.772.885,00	0,24	2,10
Dívida Pública Consolidada (DC)	721.590.850,00	692.838.070,00	0,41	3,47	763.212.210,00	704.616.317,00	0,40	3,48	808.028.030,00	717.299.410,00	0,40	3,49
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	982.526.780,00	943.376.649,00	0,55	4,73	1.039.198.920,00	959.414.048,00	0,55	4,74	1.100.220.680,00	976.683.500,00	0,54	4,75
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	174.426.140,00	167.475.890,00	0,10	0,84	184.487.060,00	170.322.998,00	0,10	0,84	195.320.120,00	173.388.795,00	0,10	0,84

PARÂMETROS	2024	2025	2026
PIB nominal	177.799.740.000,00	189.767.250.000,00	201.903.210.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	20.784.217.949,00	21.929.487.636,00	23.160.477.869,00

Fonte: Sistema de Planejamento e Finanças - SPF

ANEXO DE METAIS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2024

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

Valores	expressos	em	RS.	1	OO.

Valores expressos em R\$ 1,00									
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em	% PIB	% RCL	Metas Realizadas	% PIB	% RCL	Variação		
ESFECIFICAÇÃO	2022 (a)	70 FID	70 RGL	em 2022 (b)	70 FID	70 RGL	Valor (c) = (b-a)	% (c / a) x 100	
Receita Total	18.475.534.800,00	13,60	120,11	22.571.078.480,00	15,09	122,89	4.095.543.680,00	22,17	
Receitas Primárias (I)	16.441.215.000,00	12,10	106,88	19.553.507.410,00	13,07	106,46	3.112.292.410,00	18,93	
Despesa Total	18.475.534.800,00	13,60	120,11	22.617.518.800,00	15,12	123,14	4.141.984.000,00	22,42	
Despesas Primárias (II)	16.113.411.000,00	11,86	104,75	20.059.228.640,00	13,41	109,22	3.945.817.640,00	24,49	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	327.804.000,00	0,24	2,13	(505.721.230,00)	(0,34)	(2,75)	(833.525.230,00)	(254,28)	
Dívida Pública Consolidada (DC)	10.217.312.800,00	7,52	66,42	9.010.345.100,00	6,02	49,06	(1.206.967.700,00)	(11,81)	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	3.897.341.500,00	2,87	25,34	4.065.562.390,00	2,72	22,14	168.220.890,00	4,32	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.764.500,00	0,00	0,01	(682.220.190,00)	(0,46)	(3,71)	(683.984.690,00)	(38.763,65)	

PARÂMETROS	Valor Previsto 2022	Valor Realizado 2022
PIB nominal	135.845.960.000,00	149.555.048.230,00
Receita Corrente Líquida - RCL	15.382.767.600,00	18.366.590.887,86

Fonte: Sistema de Planejamento e Finanças – SPF



20 Diário Oficial ALEMS n. 2451 CAMPO GRANDE - MS, SEXTA-FEIRA, 2 DE JUNHO DE 2023 Página

ANEXO DE METAIS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2024

AMF - Demonstrativo 3 - (LRF, art.4°, §2°, inciso II)

Valores expressos em R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	16.823.704.500,00	18.475.534.800,00	9,82	22.030.788.200,00	19,24	25.488.531.930,00	15,70	26.958.710.450,00	5,77	28.541.725.930,00	5,87
Receitas Primárias (I)	15.343.278.000,00	16.441.215.000,00	7,16	20.172.315.374,00	22,69	22.312.830.150,00	10,61	23.599.834.200,00	5,77	24.985.616.450,00	5,87
Despesa Total	16.823.704.500,00	18.475.534.800,00	9,82	22.030.788.200,00	19,24	25.488.531.930,00	15,70	26.958.710.450,00	5,77	28.541.725.930,00	5,87
Despesas Primárias (II)	14.385.150.200,00	16.113.411.000,00	12,01	18.025.792.580,00	11,87	21.877.468.080,00	21,37	23.139.360.430,00	5,77	24.498.103.680,00	5,87
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	958.127.800,00	327.804.000,00	(65,79)	2.146.522.794,00	554,82	435.362.070,00	(79,72)	460.473.770,00	5,77	487.512.770,00	5,87
Dívida Pública Consolidada (DC)	427.339.100,00	1.764.500,00	(99,59)	1.896.400,00	7,48	174.426.140,00	9.097,75	184.487.060,00	5,77	195.320.120,00	5,87
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	10.213.476.800,00	10.217.312.800,00	0,04	10.872.938.476,00	6,42	10.359.962.570,00	(4,72)	11.348.027.500,00	9,54	12.419.439.000,00	9,44
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	8.309.703.200,00	3.897.341.500,00	(53,10)	5.438.300.000,00	39,54	4.106.821.130,00	(24,48)	4.498.502.650,00	9,54	4.923.223.820,00	9,44

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
ESTECTIONONO	2021	2022	96	2023	96	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	18.871.004.149,00	19.589.609.548,00	3,81	22.030.788.200,00	12,46	24.472.906.318,00	11,09	24.888.945.724,00	1,70	25.336.946.749,00	1,80
Receitas Primárias (I)	17.210.422.520,00	17.432.620.265,00	1,29	20.172.315.374,00	15,72	21.423.744.743,00	6,20	21.787.948.410,00	1,70	22.180.131.468,00	1,80
Despesa Total	18.871.004.149,00	19.589.609.548,00	3,81	22.030.788.200,00	12,46	24.472.906.318,00	11,09	24.888.945.724,00	1,70	25.336.946.749,00	1,80
Despesas Primárias (II)	16.135.698.835,00	17.085.049.683,00	5,88	18.025.792.580,00	5,51	21.005.730.274,00	16,53	21.362.827.681,00	1,70	21.747.358.583,00	1,80
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	1.074.723.685,00	347.570.581,00	(67,66)	2.146.522.794,00	517,58	418.014.469,00	(80,53)	425.120.729,00	1,70	432.772.885,00	1,80
Dívida Pública Consolidada (DC)	479.342.581,00	1.870.899,00	(99,61)	1.896.400,00	1,36	167.475.890,00	8.731,25	170.322.998,00	1,70	173.388.795,00	1,80
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	11.456.368.784,00	10.833.416.762,00	(5,44)	10.872.938.476,00	0,36	9.947.155.612,00	(8,51)	10.476.778.592,00	5,32	11.024.934.700,00	5,23
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	9.320.922.367,00	4.132.351.192,00	(55,67)	5.438.300.000,00	31,60	3.943.179.193,00	(27,49)	4.153.128.485,00	5,32	4.370.424.552,00	5,23

Fonte: Sistema de Planejamento e Finanças – SPF

ANEXO DE METAIS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2024

AMF - Demonstrativo 4 (LI	RF, art.4°, §2°, inciso III)
---------------------------	------------------------------

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4°, §2°, inciso III) Valores expressos em							
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%	
Patrimônio/Capital	17.230.097,32	0,15	17.230.097,32	(0,45)	17.230.097,32	(0,22)	
Reservas	44.054.458,01	0,38	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Acumulado	11.417.301.176,91	99,47	(3.854.556.588,29)	100,45	(7.962.332.202,44)	100,22	
TOTAL	11.478.585.732,24	100,00	(3.837.326.490,97)	100,00	(7.945.102.105,12)	100,00	

PATRIMÔNIO LÍQUIDO / REGIME PREVIDENCIÁRIO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	(12.990.536.347,97)	100,00	(10.089.989.681,84)	100,00	(8.714.029.449,15)	100,00
TOTAL	(12.990.536.347,97)	100,00	(10.089.989.681,84)	100,00	(8.714.029.449,15)	100,00

Fonte: Sistema de Planejamento e Finanças – SPF

Diário Oficial ALEMS n. 2451 CAMPO GRANDE – MS, SEXTA-FEIRA, 2 DE JUNHO DE 2023 Página 21

ANEXO DE METAIS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2024

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4°, §2°, inciso III)		Valores expre	essos em R\$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	4.145.946,17	8.771.777,41	817.708,80
Alienação de Bens Móveis	2.983.168,83	7.154.995,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	1.162.247,66	1.616.782,41	817.447,40
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	529,68	0,00	261,40
DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	7.358.012,34	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	7.358.012,34	0,00	0,00
Investimentos	2.358.012,34	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	5.000.000,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2022 (g) = ((la – lld)	2021 (h) = ((lb – lle) + Illi)	2020 (i) = (Ic - IIf)

Fonte: Sistema de Planejamento e Finanças – SPF

VALOR (III)

ANEXO DE METAIS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso IV, alínea "a")		Valores expre	ssos em R\$ 1,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	2.489.289.186,65	3.104.639.262,82	3.319.581.001,26
Receita de Contribuições dos Segurados	508.910.102,55	863.891.776,76	1.058.925.085,80
Alivo	333.931.689,89	402.911.966,35	474.115.270,15
Inativo	151.635.044,66	402.439.434,53	516.402.387,20
Pensionista	23.343.368,00	58.540.375,88	68.407.428,45
Receita de Contribuições Patronais	1.239.326.830,86	2.202.867.663,77	2.244.717.557,22
Ativo	690.012.915,60	1.531.370.430,34	1.521.418.766,48
Inativo	483.515.646,55	584.288.626,75	630.477.660,62
Pensionista	65.798.268,71	87.208.606,68	92.821.130,12
Receita Patrimonial	572.559,85	924.439,85	1.502.501,18
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	572.559,85	924.439,85	1.502.501,18
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	740.479.693,39	36.955.382,44	14.435.857,06
Compensação Financeira entre os regimes	61.436,52	1.363.717,09	492.074,49
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	739.743.969,81	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	674.287,06	35.591.665,35	13.943.782,57
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	1.749.545.216,84	3.104.639.262,82	3.319.581.001,26

6.377.420,04

9.589.486,21

817.708,80

Diário Oficial ALEMS n. 2451 CAMPO GRANDE – MS, SEXTA-FEIRA, 2 DE JUNHO DE 2023 Página 22

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)			
	2020	2021	2022
Beneficios	3.038.132.134,70	3.144.791.868,28	3.527.048.087,7
Aposentadorias	2.648.266.430,20	2.699.578.349,51	3.060.673.067,0
Pensões por Morte	389.865.704,50	445.213.518,77	466.375.020,6
Outras Despesas Previdenciárias	6.892.032,44	22.843.534,91	19.532.404,1
Compensação Financeira entre os regimes	657.746,38	22.580.565,27	5.832.284,1
Demais Despesas Previdenciárias	6.234.286,06	262.969,64	13.700.119,9
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.045.024.167,14	3.167.635.403,19	3.546.580.491,89
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) ²	(1.295.478.950,30)	(62.996.140,37)	(226.999.490,63
,	(1.200: 110:000,000)	(02.000.110,017)	(220:000:100;00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2020	2021	2022
VALOR	0,00	0,00	0,00
95000 A DO 11/5 (\$100 DO DO)	2000	2004	2000
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2020	2021	2022
VALOR	0,00	134.138.000,00	153.967.500,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2020	2021	2022
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00 675.467.992.01	67.514.113,80 155.906.501.69	52.251.381,91 244.250.869,80
Recursos para Copertura de Deficir Financeiro	675.467.992,01	155.906.501,69	244.250.869,80
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2020	2021	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	78.063.057,55	25.608.432,38	1.259.668,41
Investimentos e Aplicações	96.064.104,95	103.422.392,49	(49.655,81
Outros Bens e Direitos	0,00	62.478.869,62	88.675.673,18
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2020	2021	2022
, , ,	0.00		0.00
I RECEITAS CORRENTES (VIII)			
RECEITAS CORRENTES (VII) Receita de Contribuições dos Segurados	1 1	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,0
Receita de Contribuições dos Segurados Alivo	0,00 0,00	0,00 0,00	0,0
Receita de Contribuições dos Segurados Alivo Inativo	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00
Receita de Contribuições dos Segurados Ativo Inativo Pensionista	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00
Receita de Contribuições dos Segurados Ativo Inativo Pensionista Receita de Contribuições Patronais	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,0 0,0 0,0 0,0 0,0
Receita de Contribuições dos Segurados Alivo Inativo Pensionista Receita de Contribuições Patronais Alivo	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0
Receita de Contribuições dos Segurados Ativo Inativo Pensionista Receita de Contribuições Patronais Ativo Inativo	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0
Receita de Contribuições dos Segurados Alivo Inativo Pensionista Receita de Contribuições Patronais Alivo Inativo Pensionista	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0
Receita de Contribuições dos Segurados Alivo Inativo Pensionista Receita de Contribuições Patronais Alivo Inativo Pensionista Receita de Contribuições Patronais Alivo Receita Patrimonial	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0
Receita de Contribuições dos Segurados Alivo Inativo Pensionista Receita de Contribuições Patronais Alivo Inativo Pensionista Receita de Contribuições Patronais Alivo Inativo Pensionista Receita Patrimonial Receitas Imobiliárias	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0
Receita de Contribuições dos Segurados Ativo Inativo Pensionista Receita de Contribuições Patronais Ativo Inativo Pensionista Receita Patrimonial Receita Patrimonial Receitas de Valores Mobiliários	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0
Receita de Contribuições dos Segurados Alivo Inativo Pensionista Receita de Contribuições Patronais Alivo Inativo Inativo Pensionista Receita Patrimonial Receita Patrimonial Receitas Imobiliárias Receitas Patrimoniais	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0
Receita de Contribuições dos Segurados Alivo Inativo Pensionista Receita de Contribuições Patronais Alivo Inativo Pensionista Receita Patrimonial Receitas Imobiliárias Receitas de Valores Mobiliários Outras Receitas Patrimoniais Receitas Patrimoniais Receitas Datrimoniais	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0
Receita de Contribuições dos Segurados Alivo Inativo Pensionista Receita de Contribuições Patronais Alivo Inativo Inativo Pensionista Receita Patrimonial Receita Patrimonial Receitas Imobiliárias Receitas Patrimoniais	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0
Receita de Contribuições dos Segurados Alivo Inativo Pensionista Receita de Contribuições Patronais Alivo Inativo Pensionista Receita Patrimonial Receitas Imobiliárias Receitas de Valores Mobiliários Outras Receitas Patrimoniais Receitas Patrimoniais Receitas Datrimoniais	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0
Receita de Contribuições dos Segurados Alivo Inativo Pensionista Receita de Contribuições Patronais Alivo Inativo Pensionista Receita Patrimonial Receita Imobiliárias Receitas Imobiliárias Receitas Patrimoniais	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0
Receita de Contribulções dos Segurados Alivo Inativo Pensionista Receita de Contribulções Patronais Alivo Inativo Pensionista Receita Patrimonial Receita Patrimonial Receitas Impolitárias Receitas Valores Mobiliários Outras Receitas Patrimoniais Receita Serviços Outras Receitas Correntes Compensação Financeira entre os regimes	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0
Receita de Contribuições dos Segurados Alivo Inativo Pensionista Receita de Contribuições Patronals Alivo Inativo Pensionista Receita Patrimonial Receita Patrimonial Receitas Impobiliárias Receitas Valores Mobiliários Outras Receitas Patrimoniais Receita Serviços Outras Receitas Correntes Compensação Financeira entre os regimes Demais Receitas Correntes	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0
Receita de Contribuições dos Segurados Alivo Inativo Pensionista Receita de Contribuições Patronals Alivo Inativo Pensionista Receita Patrimonial Receita Patrimonial Receitas Imobiliárias Receitas de Valores Mobiliários Outras Receitas Patrimoniais Receita de Serviços Outras Receitas Correntes Compensação Financeira entre os regimes Demais Receitas Correntes RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0
Receita de Contribuições dos Segurados Alivo Inativo Pensionista Receita de Contribuições Patronais Alivo Inativo Pensionista Receita patrimonial Receita Impolitárias Receitas Impolitárias Receitas Patrimoniais Receitas Patrimoniais Receitas Patrimoniais Receitas Petrimoniais Receitas Petrimoniais Receitas Petrimoniais Receitas Correntes Compensação Financeira entre os regimes Demais Receitas Correntes RECEITAS DE CAPITAL (VIII) Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0

Diário Oficial ALEMS n. 2451 CAMPO GRANDE - MS, SEXTA-FEIRA, 2 DE JUNHO DE 2023 Página 23

Department of the Control of the Control of the Control of Control Of the Control of C	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2020	2021	2022
Pember pay Morte 0,00 0	Beneficios	0,00	0,00	0,00
Pember Devider Devi	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Compensage Finances on organes 0.00	Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Demais Deparasa Previdenciásia 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0	Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) (V- X/F)	Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - XI) ² APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS 2020 2021 2022 Recursos para Cobentira de Insulicidercias Financeiras APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS Recursos para I comação de Reseava BENS E DIRELTOS DO REPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) 2020 2021 2022 Caba e Equivalentes do Caba BENS E DIRELTOS DO REPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) 2020 2021 2022 Caba e Equivalentes do Caba Investimentos a Aplicações 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 RECULTAS DA ADMINISTRAÇÃO - REPS 2020 2021 2022 RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - REPS 1000 0.00 0.00 0.00 10459 803.77 DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - REPS 2020 2021 2022 Despesas Correntes (XIII) DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - REPS 2020 2021 2022 Despesas Correntes (XIII) DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - REPS 2020 2021 2022 Despesas Correntes (XIII) DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - REPS 2020 2021 2022 Despesas Correntes (XIII) DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - REPS 2020 2021 2022 Despesas Correntes (XIII) BENS E DIRELTOS DO REPS - AUMINISTRAÇÃO - REPS 2020 2021 2022 Despesas Correntes (XIII) BENS E DIRELTOS DO REPS - AUMINISTRAÇÃO DO	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,	TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - ELINDO EM REPARTICÃO (XI) = (IX - X)2	0.00	0.00	0.00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras 0,00	THE SOCIADO I THE VIDE OF THE STATE OF THE STATE OF THE SOCIADO STATE OF THE STATE	0,00	0,00	0,00
RECUISOS PARA I ORMANISTRAÇÃO RPPS (XI)	APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2020	2021	2022
BENS E DIREITOS DO RIPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) 2020 2021 2022 Caixa e Equivalentes de Caixa 0,00 0	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Catoxa e Equivalentes de Caixa 0,00 0,00 0,00 Investimentos e Aplicações 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 10,499 903,7° 0,00 10,499 903,7° 0,00 10,499 903,7° 0,00 10,499 903,7° 0,00 10,499 903,7° 0,00 10,499 903,7° 0,00 10,499 903,7° 0,00 10,499 903,7° 0,00 10,459 903,7° 0,00 10,459 903,7° 0,00 10,459 903,7° 0,00 10,459 903,7° 0,00 0,00 10,459 903,7° 0,00 0,00 10,459 903,7° 0,00 0,00 10,459 903,7° 0,00 0,00 0,00 0,00 10,459 903,7° 0,00 <td>Recursos para Formação de Reserva</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td>	Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Catoxa e Equivalentes de Caixa 0,00 0,00 0,00 Investimentos e Aplicações 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 10,499 903,7° 0,00 10,499 903,7° 0,00 10,499 903,7° 0,00 10,499 903,7° 0,00 10,499 903,7° 0,00 10,499 903,7° 0,00 10,499 903,7° 0,00 10,499 903,7° 0,00 10,459 903,7° 0,00 10,459 903,7° 0,00 10,459 903,7° 0,00 10,459 903,7° 0,00 0,00 10,459 903,7° 0,00 0,00 10,459 903,7° 0,00 0,00 10,459 903,7° 0,00 0,00 0,00 0,00 10,459 903,7° 0,00 <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>				
Investimentos e Aplicações 0,00				
Outros Berns e Direitos 0,00 0,00 0,00 0,00 RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS 2020 2021 2022 Receltas Correntes 0,00 0,00 10,459,893,77 TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII) 0,00 0,00 10,459,893,77 Despesas Correntes (XIII) 8,333,260,46 20,376,513,041 10,387,223,31 Pessoal e Encurgos Sociais 3,256,852,501 3,777,917,75 5,856,901 3,777,917,75 5,876,901 3,777,917,75<	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00		0,00
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS 2020 2021 2022 2028 2028 2029 2021 2028 2029 2021 2028 2029 2021 2028 2029 2021 2028 2029 2021 2028 2029 2021 2028 2029 2021 2028 2029 2021 2028 2029 2021 2028 2029 2021 2028 2029 2021 2028 2029 2021 2028 2029 2021 2028 2029 2021 2029 2029 2021	Investimentos e Aplicações			0,00
Receitas Correntes 0,0 0,00 10,459,903,77 TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XIII) 2020 2021 2022 Despesas Correntes (XIII) 8.333,260,46 20,376,513,01 10,357,233,37 Pessoal c Encargos Socialis 3.255,625,91 3.777,917,73 5,358,690,00 Demais Despesas Correntes 5.077,634,55 16,590,529,22 4,990,634,35 Despesas de Capital (XIV) 1,990,00 62,331,00 97,212,00 TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV) 8.336,280,46 20,438,844,01 1,454,446,37 RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XIII + XIV)² 8.336,280,46 20,438,844,01 1,454,446,37 RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XIII + XIV)² 8.336,280,46 20,438,844,01 1,454,446,37 RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XIII + XIV)² 8.336,280,46 20,438,844,01 1,454,446,37 RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XIII + XIV)² 8.336,280,46 20,438,844,01 1,454,446,37 Caixa e Equivalentes de Caixa 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Outros Bens e Direitos 0,00	Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes 0,0 0,00 10,459,903,77 TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XIII) 2020 2021 2022 Despesas Correntes (XIII) 8.333,260,46 20,376,513,01 10,357,233,37 Pessoal c Encargos Socialis 3.255,625,91 3.777,917,73 5,358,690,00 Demais Despesas Correntes 5.077,634,55 16,590,529,22 4,990,634,35 Despesas de Capital (XIV) 1,990,00 62,331,00 97,212,00 TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV) 8.336,280,46 20,438,844,01 1,454,446,37 RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XIII + XIV)² 8.336,280,46 20,438,844,01 1,454,446,37 RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XIII + XIV)² 8.336,280,46 20,438,844,01 1,454,446,37 RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XIII + XIV)² 8.336,280,46 20,438,844,01 1,454,446,37 RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XIII + XIV)² 8.336,280,46 20,438,844,01 1,454,446,37 Caixa e Equivalentes de Caixa 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Outros Bens e Direitos 0,00	RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2020	2021	2022
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII) 0.00 0.00 10.459.393.7/2 DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS 2020 2021 2022 Despesas Correntes (XIII) 8.333.260.46 20.376.519.01 10.367.293.37 Pessoal c Encargos Sociais 3.265.625.91 3.777.917,73 5.368.590.00 Demais Despesas Correntes 5.077.634,55 16.590.595.20 4.996.634.35 Despesas de Capital (XIV) 1.990.00 62.331.00 97.212,00 TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XV)* 8.335.260.46 20.438.844.01 10.484.446.31 RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII + XV)* (8.335.250.46) (20.438.844.01) 5.458.30 DENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS 2020 2021 2022 Caixa e Equivalentes de Caixa 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 Univos Berns e Direitos 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.0	Receitas Correntes			10.459.903,76
Despesas Correntes (XIII) 8.333.260,46 20.376.513,01 10.357.233,33 Pessoal c Encargos Sociais 3.255.625,01 3.777.917,73 5.358.590,00 Demais Despesas Correntes 5.077.634,55 16.590.595,20 4.990.634,33 Despesas Correntes 1.990,00 62.331,00 97.212,00 TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV) 8.335.260,46 20.438.844,01 10.464.446,31 RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XIII - XV)² (8.335.250,46) (20.438.844,01) 5.458,36 RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XIII - XV)² (8.335.250,46) (20.438.844,01) 5.458,36 Caixa e Equivalentes de Caixa 0.00 0.00 0.00 9.90,72 Investimentos e Aplicações 0.00 0.00 0.00 0.00 Cutros Bens e Direitos 0.00 0.00 0.00 Cutros Bens e Direitos 2020 2021 2022 Contitibuições dos Servidores 0.00 0.00 0.00 Demais Receitas Previdenciánas 0.00 0.00 0.00	TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)			10.459.903,76
Despesas Correntes (XIII) 8.333.260,46 20.376.513,01 10.357.233,33 Pessoal c Encargos Sociais 3.255.625,01 3.777.917,73 5.358.590,00 Demais Despesas Correntes 5.077.634,55 16.590.595,20 4.990.634,33 Despesas Correntes 1.990,00 62.331,00 97.212,00 TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV) 8.335.260,46 20.438.844,01 10.464.446,31 RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XIII - XV)² (8.335.250,46) (20.438.844,01) 5.458,36 RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XIII - XV)² (8.335.250,46) (20.438.844,01) 5.458,36 Caixa e Equivalentes de Caixa 0.00 0.00 0.00 9.90,72 Investimentos e Aplicações 0.00 0.00 0.00 0.00 Cutros Bens e Direitos 0.00 0.00 0.00 Cutros Bens e Direitos 2020 2021 2022 Contitibuições dos Servidores 0.00 0.00 0.00 Demais Receitas Previdenciánas 0.00 0.00 0.00				
Pessoal c Encargos Sociais 3.255.625,91 3.777.917,73 5.358.590,00 Demais Despesas Correntes 5.077.634,55 16.596.595,20 4.998.634,35 Despesas de Capital (XIV) 1.990,00 62.331,00 97.212,00 TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XII - XIV) 8.335.250.46 20.438.844,01 10.464.446,31 RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)² (8.335.250,46) (20.438.844,01) 5.458,35 Despesas Da Administração RPPS (XVI) = (XII - XV)² 8.335.250,46) (20.438.844,01) 5.458,35 RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)² 2020 2021 2022 Caixa e Equivalentes de Caixa 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Investimentos e Aplicações 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Outros Bens e Direitos 2020 2021 2022 Contribuições dos Servidores 0,00 0,00 0,00 Demais Receitas Previdenciánas 0,00 0,00 0,00	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			2022
Demais Despesas Correntes 5.077.634,55 16.590.595,20 4.990.634,33 Despesas de Capital (XIV) 1.990,00 62.331,00 97.212,00 TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV) 8.335.260.46 20.438.844,01 10.464.445,31 RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)² (8.335.250,46) (20.438.844,01) 5.458.36 Demais Despesas Direitos Do RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS 2020 2021 2022 Caixa e Equivalentes de Caixa 0,00 0,00 9.090,75 Investimentos e Aplicações 0,00 0,00 0,00 Outros Bens e Direitos 0,00 0,00 0,00 Contribuições dos Servidores 0,00 0,00 0,00 Demais Receitas Previdenciánas 0,00 0,00 0,00	Despesas Correntes (XIII)	8.333.260,46	20.376.513,01	10.357.233,37
Despesas de Capital (XIV) 1.990,00 62.331,00 97.212,01 TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV) 8.336.260,46 20.438.844,01 10.454.446,33 RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)² BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS 2020 2021 2022 Caixa e Equivalentes de Caixa 0,00 0,00 9.090,75 Investimentos e Aplicações 0,00 0,00 0,00 Outros Bens e Direitos 0,00 0,00 0,00 RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) 2020 2021 2022 Contribuições dos Servidores 0,00 0,00 0,00 Demais Receitas Previdenciánas 0,00 0,00 0,00				5.358.599,02
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV) 8.335.250,46 20.438.844,01 10.454.445,31 RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII XV)² (8.335.250,46) (20.438.844,01) 5.458,36 BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS 2020 2021 2022 Caixa e Equivalentes de Caixa 0,00 0,00 0,00 9.090,75 Investimentos e Aplicações 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Outros Bens e Direitos 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) 2020 2021 2022 Contribuições dos Servidores 0,00 0,00 0,00 0,00 Demais Receitas Previdenciánas 0,00 0,00 0,00 0,00	Demais Despesas Correntes	5.077.634,55	16.598.595,28	4.998.634,35
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)² (8.335.250,46) (20.438.844,01) 5.458,36 BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS 2020 2021 2022 Caixa e Equivalentes de Caixa 0,00 0,00 0,00 9.090,79 Investimentos e Aplicações 0,00 <td>Despesas de Capital (XIV)</td> <td></td> <td>62.331,00</td> <td>97.212,00</td>	Despesas de Capital (XIV)		62.331,00	97.212,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS 2020 2021 2022 Caixa e Equivalentes de Caixa 0,00 0,00 9,090,79 Investimentos e Aplicações 0,00 0,00 0,00 Outros Bens e Direitos 0,00 0,00 0,00 RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) 2020 2021 2022 Contribuições dos Servidores 0,00 0,00 0,00 Demais Receitas Previdenciánas 0,00 0,00 0,00	TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	8.335.250,46	20.438.844,01	10.454.445,37
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS 2020 2021 2022 Caixa e Equivalentes de Caixa 0,00 0,00 9,090,79 Investimentos e Aplicações 0,00 0,00 0,00 Outros Bens e Direitos 0,00 0,00 0,00 RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) 2020 2021 2022 Contribuições dos Servidores 0,00 0,00 0,00 Demais Receitas Previdenciánas 0,00 0,00 0,00	PESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO PPPS (M/I) - (VII. Y/A2	(9 335 350 46)	(20 438 844 01)	5 450 30
Caixa e Equivalentes de Caixa 0,00 0,00 9,090,79 Investimentos e Aplicações 0,00 0,00 0,00 Outros Bens e Direitos 0,00 0,00 0,00 RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) 2020 2021 2022 Contribuições dos Servidores 0,00 0,00 0,00 Demais Receitas Previdenciánas 0,00 0,00 0,00	TRESCEINDO DA ADMINISTRAÇÃO DE LA (ATI) - (ATI	(0.000.200,10)	(20.100.011,01)	0.400,00
Investimentos e Aplicações 0,00	BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2020	2021	2022
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) 2020 2021 2022 Contribuições dos Servidores 0,00 0,00 0,00 Demais Receitas Previdenciárias 0,00 0,00 0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	9.090,75
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) 2020 2021 2022 Contribuições dos Servidores 0,00 0,00 0,00 Demais Receitas Previdenciárias 0,00 0,00 0,00	Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Contribuições dos Servidores 0,00 0,00 0,00 Demais Receitas Previdenciárias 0,00 0,00 0,00	Outros Bens e Direitos			0,00
Contribuições dos Servidores 0,00 0,00 0,00 Demais Receitas Previdenciárias 0,00 0,00 0,00	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (RENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2020	2021	2022
Demais Receitas Previdenciárias 0,00 0,00 0,00				
				-
	TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	0,00

Diário Oficial ALEMS n. 2451 CAMPO GRANDE – MS, SEXTA-FEIRA, 2 DE JUNHO DE 2023 Página 24

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2020	2021	2022
Aposentadorias	0,00	668.010.956,20	521.720.206,39
Pensões	0,00	82.568.455,93	90.737.710,08
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	1.107.708,67
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	750.579.412,13	613.565.625,14
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) ²	0,00	(750.579.412,13)	(613.565.625,14)
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO DOS MILITARES	2020	2021	2022
Contribuição sobre a remuneração dos militares ativos	173.304.333,20	56.909.619,23	67.360.869,07
Contribuição sobre a remuneração dos militares inativos	129.557.928,07	51.957.599,26	54.938.157,03
Contribuição sobre a remuneração dos pensionistas	15.483.100,52	8.539.727,58	9.037.511,63
Outras contribuições	0,00	3.363,83	12.507,13
TOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES DOS MILITARES (XX)	318.345.361,79	117.410.309,90	131.349.044,86
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES	2020	2021	2022
Inatividade	517.576.558,99	106.615.368,21	116.694.481,03
Pensões	72.092.002,59	8.538.409,46	9.037.160,76
Outras Despesas Correntes	789.365,19	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES (XXI)	590.457.926,77	115.153.777,67	125.731.641,79
		•	
RESULTADO ASSOCIADO ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (XXII) = (XX-XXI) ²	(272.112.564,98)	2.256.532,23	5.617.403,07

	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=("d" exerc. anterior)+(c)		
2022	3.461.389.949,88	4.297.881.233,24	(836.491.283,36)	(643.985.270,36)		
2023	3.609.116.816,97	3.711.159.539,30	(102.042.722,33)	(746.027.992,69)		
2024	3.940.710.397,85	4.317.147.667,43	(376.437.269,58)	(1.122.465.262,27)		
2025	3.940.827.670,27	4.305.639.192,52	(364.811.522,25)	(1.487.276.784,52)		
2026	3.935.043.780,35	4.277.226.426,48	(342.182.646,13)	(1.829.459.430,65)		
2027	3.936.882.289,07	4.264.489.468,73	(327.607.179,66)	(2.157.066.610,31)		
2028	3.937.108.959,35	4.249.470.787,44	(312.361.828,09)	(2.469.428.438,40)		
2029	3.942.347.665,14	4.245.296.652,22	(302.948.987,08)	(2.772.377.425,48)		
2030	3.943.799.782,29	4.235.094.437,21	(291.294.654,92)	(3.063.672.080,40)		
2031	3.947.884.970,92	4.230.401.500,72	(282.516.529,80)	(3.346.188.610,20)		
2032	3.942.946.577,59	4.209.947.990,21	(267.001.412,62)	(3.613.190.022,82)		
2033	3.941.206.515,25	4.197.305.274,69	(256.098.759,44)	(3.869.288.782,26)		
2034	3.936.019.929,79	4.179.221.425,52	(243.201.495,73)	(4.112.490.277,99)		
2035	3.923.649.699,85	4.148.601.868,16	(224.952.168,31)	(4.337.442.446,30)		
2036	3.910.863.100,21	4.118.361.849,59	(207.498.749,38)	(4.544.941.195,68)		
2037	3.887.455.350,08	4.069.857.916,21	(182.402.566,13)	(4.727.343.761,81)		
2038	3.860.710.230,80	4.015.957.430,47	(155.247.199,67)	(4.882.590.961,48)		
2039	3.831.486.441,96	3.958.745.779,10	(127.259.337,14)	(5.009.850.298,62)		
2040	3.803.096.744,09	3.904.683.285,17	(101.586.541,08)	(5.111.436.839,70)		
2041	3.772.981.298,95	3.848.910.267,87	(75.928.968,92)	(5.187.365.808,62)		
2042	3.744.127.978,26	3.795.553.950,46	(51.425.972,20)	(5.238.791.780,82)		
2043	3.714.897.435,93	3.743.226.466,69	(28.329.030,76)	(5.267.120.811,58)		
2044	3.682.072.862,24	3.685.854.968,97	(3.782.106,73)	(5.270.902.918,31)		

Diário Oficial ALEMS n. 2451 CAMPO GRANDE - MS, SEXTA-FEIRA, 2 DE JUNHO DE 2023 Página 25

2045	3.651.797.750,03	3.630.288.749,89	21.509.000,14	(5.249.393.918,17)
2046	3.620.805.736,51	3.577.894.594,95	42.911.141,56	(5.206.482.776,61)
2047	3.579.600.200,05	3.506.352.328,13	73.247.871,92	(5.133.234.904,69)
2048	3.538.846.336,14	3.433.366.366,45	105.479.969,69	(5.027.754.935,00)
2049	3.494.852.911,91	3.355.268.793,70	139.584.118,21	(4.888.170.816,79)
2050	3.448.705.937,10	3.274.841.843,96	173.864.093,14	(4.714.306.723,65)
2051	3.401.471.063,59	3.191.168.803,14	210.302.260,45	(4.504.004.463,20)
2052	3.350.635.242,28	3.100.949.756,75	249.685.485,53	(4.254.318.977,67)
2053	3.299.746.100,04	3.010.066.250,33	289.679.849,71	(3.964.639.127,96)
2054	3.253.092.600.66	2.925.533.718,94	327.558.881,72	(3.637.080.246,24)
2055	3.206.396.765,97	2.842.191.749,36	364.205.016,61	(3.272.875.229,63)
2056	3.158.093.401,79	2.757.094.308,32	400.999.093,47	(2.871.876.136,16)
2057	3.114.578.444,14	2.678.695.494,10	435.882.950,04	(2.435.993.186,12)
2058	3.072.834.928,65	2.603.575.458,01	469.259.470,64	(1.966.733.715,48)
2059	3.035.997.235,51	2.535.977.680,99	500.019.554.52	(1.466.714.160,96)
2060	2.999.424.566,82	2.470.534.049,61	528.890.517,21	(937.823.643,75)
2061	2.967.321.110,55	2.412.188.174,12	555.132.936,43	(382.690.707,32)
2062	2.962.254.866,75	2.362.130.446,48	600.124.420,27	217.433.712,95
2063	2.970.156.846,90	2.320.317.826,82	649.839.020,08	867.272.733,03
2064	2.983.312.528,06	2.284.732.323,10	698.580.204,96	1.565.852.937,99
2065	2.996.059.116,23	2.244.937.283,32	751.121.832,91	2.316.974.770,90
2066	3.017.885.068,54	2.214.932.541,25	802.952.527,29	3.119.927.298,19
2067	3.042.602.269,65	2.186.122.066,27	856.480.203,38	3.976.407.501,57
2068	3.072.036.838,26	2.162.281.136,77	909.755.701,49	4.886.163.203,06
2069	3.108.933.449,43	2.144.780.722,22	964.152.727,21	5.850.315.930,27
2070	3.149.134.579,61	2.130.696.605,54	1.018.437.974,07	6.868.753.904,34
2071	3.193.987.443,46	2.118.083.558,09	1.075.903.885,37	7.944.657.789,71
2072	3.239.444.974,09	2.103.558.752,20	1.135.886.221,89	9.080.544.011,60
2073	3.295.593.989,34	2.098.389.101,55	1.197.204.887,79	10.277.748.899,39
2074	3.348.709.044,34	2.087.690.748,50	1.261.018.295,84	11.538.767.195,23
2075	3.411.167.695,88	2.082.781.440,45	1.328.386.255,43	12.867.153.450,66
2076	3.473.693.092,32	2.076.010.274,23	1.397.682.818,09	14.264.836.268,75
2077	3.541.638.705,99	2.069.089.933,75	1.472.548.772,24	15.737.385.040,99
2078	3.613.828.467,57	2.064.479.800,71	1.549.348.666,86	17.286.733.707,85
2079	3.690.984.896,37	2.060.029.516,38	1.630.955.379,99	18.917.689.087,84
2080	3.774.986.171,11	2.061.018.704,68	1.713.967.466,43	20.631.656.554,27
2081	3.389.809.318,02	2.054.372.507,35	1.335.436.810,67	21.967.093.364,94
2082	3.445.935.214,84	2.025.058.802,43	1.420.876.412,41	23.387.969.777,35
2083 2084	3.518.092.737,44 3.592.539.444,42	2.021.804.662,22 2.018.563.286,63	1.496.288.075,22 1.573.976.157,79	24.884.257.852,57 26.458.234.010,36
2085	3.670.646.923,64	2.011.320.369,21	1.659.326.554,43	28.117.560.564,79
2096	3.753.153.506,19	2.005.132.376,38	1.748.021.129,81	29.865.581.694,60
2087	3.839.149.738,86	1.995.735.319,02	1.843.414.419,84	31.708.996.114,44
2088	3.929.997.084,57	1.986.073.047,83	1.943.924.036,74	33.652.920.151,18
2089	4.025.306.895,88	1.972.767.031,04	2.052.539.864,84	35.705.460.016,02
2090	4.125.448.661,34	1.959.698.353,01	2.165.750.308,33	37.871.210.324,35
2091	4.231.642.073,75	1.943.741.692,42	2.287.900.381,33	40.159.110.705,68
2092	4.343.077.261,73	1.926.101.194,41	2.416.976.067,32	42.576.086.773,00
2093 2094	4.461.852.982,22 4.585.860.806,28	1.910.438.045,06 1.890.176.092,01	2.551.414.937,16 2.695.684.714,27	45.127.501.710,16 47.823.186.424,43
2095	4.717.750.662,60	1.869.333.858,91	2.848.416.803,69	50.671.603.228,12
2096	4.856.119.075,88	1.847.589.999,06	3.008.529.076,82	53.680.132.304,94
2097	5.004.219.069,71	1.825.642.257,34	3.178.576.812,37	56.858.709.117,31
DELATÓDIO DE AVALIAÇÃO ATLIADIAL. 2024 DRACILIS CONCILITODIA ATLIADIAL				

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL 2021-BRASILIS CONSULTORIA ATUARIAL

Diário Oficial ALEMS n. 2451 CAMPO GRANDE – MS, SEXTA-FEIRA, 2 DE JUNHO DE 2023 Página 26

ANEXO DE METAIS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2024

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

Valores expressos em R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo / (LRF, an. 4°, § 2°, inciso v)	_						essos em Ro T
	Tributo	Modalidade	Setores / Programas / Beneficiário	2024	incia de Receita Pr 2025	evista 2026	Compensaçã
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	ICMS	Isenção	Agricultura, Pecuária, Produção Florestal, Pesca e Agüicultura	3.043.823.072,00	3.217.320.988,00	3.403.925.605,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	ICMS	Isenção	Indústrias Extrativas	6.490.273.00	6.860.218.00	7.258.111,00	1
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	ICMS	Isenção	Indústrias de Transformação	83.892.346.00	88.674.209,00	93.817.314.00	1
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	ICMS	Isenção	Eletricidade e Gás	438.982.00	464.004,00	490.916,00	1
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	ICMS	Isenção	Água, Esgoto, Atividades de Gestão de Resíduos e Descontaminação	5.554.00	5.871,00	6.211,00	1
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	ICMS	Isenção	Construção	8.954.204,00	9.464.594,00	10.013.540,00	1
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	ICMS	Isenção	Comércio; Reparação de Veículos Automotores e Motocicletas	223.042.055.00	235.755.452.00	249.429.268,00	I
mpostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	ICMS	Isenção	Transporte, Armazenagem e Correio	1.916.413,00	2.025.648,00	2.143.136,00	I
mpostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	ICMS	Isenção	Alojamento e Alimentação	2.198.861,00	2.324.197,00	2.459.000,00	I
	ICMS	1. "		607.547,00	642.177,00		I
mpostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	ICMS	Isenção	Informação e Comunicação Atividades Imobiliárias	86.992.00		679.423,00 97.283,00	1
mpostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1	Isenção		'	91.950,00		I
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	ICMS	Isenção	Atividades Profissionais, Científicas e Técnicas	3.481.095,00	3.679.517,00	3.892.929,00	1
mpostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	ICMS	Isenção	Educação	1.005.058,00	1.062.346,00	1.123.962,00	
mpostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	ICMS	Isenção	Saúde Humana e Serviços Sociais	861.517,00	910.624,00	963.440,00	
mpostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	ICMS	Isenção	Outras Atividades de Serviços	30.856.759,00	32.615.594,00	34.507.299,00	1
mpostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	ICMS	Modificação de BC	Agricultura, Pecuária, Produção Florestal, Pesca e Aquicultura	1.251.207.419,00	1.322.526.241,00	1.399.232.763,00	I
mpostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	ICMS	Modificação de BC	Indústrias Extrativas	378.588,00	400.168,00	423.377,00	1
mpostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	ICMS	Modificação de BC	Indústrias de Transformação	804.068.894,00	849.900.820,00	899.195.068,00	1
mpostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	ICMS	Modificação de BC	Eletricidade e Gás	110.384,00	116.676,00	123.443,00	
mpostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	ICMS	Modificação de BC	Água, Esgoto, Atividades de Gestão de Resíduos e Descontaminação	437.466.00	462.401.00		Vide Notas 1
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	ICMS	Modificação de BC	1 -	473.322,00	500.302,00 840.402.505.00		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	ICMS	Modificação de BC Modificação de BC		795.082.786,00 6.474.294,00	6.843.329,00	889.145.850,00 7.240.242,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	ICMS	Modificação de BC	1	2.530.661,00	2.674.909,00	2.830.053,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	ICMS	Modificação de BC		59.975.00	63,394,00		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	ICMS	Modificação de BC	,	21.260.00	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	ICMS	Modificação de BC		566.682.00	598.983,00		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	ICMS	Modificação de BC	· ·	1.582,00			1
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	ICMS	Modificação de BC	-	3.465,00	3.663,00	3.875,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	ICMS	Modificação de BC	,	37.795.165,00	39.949.489,00		1
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	ICMS	Anistia	Agricultura, Pecuária, Produção Florestal, Pesca e Aquicultura	2.763.326.00	2.920.836.00	3.090.244.00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	ICMS	Anistia	Indústrias Extrativas	83.112,00	87.849,00	92.944,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	ICMS	Anistia	Indústrias de Transformação	29.780.045,00			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	ICMS	Anistia	Construção	23.163,00	24.483,00	25.903,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	ICMS	Anistia	Comércio: Reparação de Veículos Automotores e Motocicletas	36.193.752.00	38.256.796,00	40.475.690.00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	ICMS	Anistia	Transporte, Armazenagem e Correio	5.711.022.00	6.036.551,00	6.386.670,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	ICMS	Anistia	Alojamento e Alimentação	926.231,00	979.026,00	1.035.810,00	,
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	ICMS	Anistia	Informação e Comunicação	29.516,00	31.198,00		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	ICMS	Anistia	Atividades Profissionais, Científicas e Técnicas	804,00	,	900,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	ICMS	Anistia	Educação	992,00	1.048,00		I
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	ICMS	Anistia	Saúde Humana e Serviços Sociais	2.011,00		2.249,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	ICMS	Anistia	Outras Atividades de Serviços	1.541.515,00	1.629.381,00	1.723.885,00	i
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	ICMS	Crédito Presumido	Eletricidade e Gás	31.611.695,00	33.413.562,00	35.351.548,00	
TOTAL				6.415.539.855,00	6.781.225.625,00	7.174.536.708,00	

Diário Oficial ALEMS n. 2451 CAMPO GRANDE – MS, SEXTA-FEIRA, 2 DE JUNHO DE 2023 Página 27

Nota Explicativa

Nota 1 - A medida de compensação correspondente a cada item de renúncia (Setores/Programas/Beneficiário), nos moides do previsto no art. 14, II, da Lei Complementar Federal nº 101/2022 - LRF, se refere a beneficios derivados de atos normativos, em regra continuados, razão pela qual não há como obter êxito na tentativa de respate das medidas compensatorias implementadas à época da sua concessão.

Nota 2 - As condições exigidas pelos incisos I e II do art. 14 da LRF, são alternativas, tendo sido objeto de que "a demonstração pelo proponente de que a renúncia de receita foi considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária Anual é suficiente, não sendo necessária a instituição de medidas de compensação".

Fonte: Sistema de Planejamento e Finanças - SPF

ANEXO DE METAIS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2024

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) Valores expr	ressos em R\$ 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2024
Aumento Permanente da Receita	730.286.150,00
(-) Transferências Constitucionais	125.603.680,00
(-) Transferências ao FUNDEB	75.540.650,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	529.141.820,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	529.141.820,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	36.713.350,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	36.713.350,00
Margern Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	492.428.470.00

Fonte: Sistema de Planejamento e Finanças – SPF

ANEXO DE METAIS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2024

ARF (LRF, art 4°, § 3°)		Valores express	os em R\$ 1,00	
PASSIVOS CONTINGENTES	Valor	PROVIDÊNCIAS		
		Descrição	Valor	
Demandas Judiciais	0,00		0,00	
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00	
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00	
Assunção de Passivos	0,00		0,00	
Assistências Diversas	0,00		0,00	
Outros Passivos Contingentes	256.388.800,00	Contenção de gastos na mesma proporção	256.388.800,00	
SUBTOTAL	256.388.800,00		256.388.800,00	
DEMAIS DISCOS FISCAIS DASSIVOS	Valor	PROVIDÊNCIAS		
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	Valor	Descrição	Valor	
Frustração de Arrecadação	408.217.038,00	Esforço fiscal por meio de aumento das metas de produtividade da fiscalização tributária.	408.217.038,00	
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00	
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00	
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00	
SUBTOTAL	408.217.038,00		408.217.038,00	
TOTALS		PROVIDÊNCIAS		
TOTAIS	Valor	Descrição	Valor	
TOTAIS	664.605.838.00		664.605.838.00	

Fonte: Sistema de Planejamento e Finanças - SPF



MENSAGEM/GABGOV/MS/Nº 16/2023

Campo Grande, 2 de junho de 2023.

Senhor Presidente,

Com amparo no caput do art. 67, combinado com o inciso XII do art. 89 e com o art. 160, § 2º, da Constituição Estadual, submeto à elevada apreciação dessa augusta Assembleia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o projeto de lei que Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração e Execução da Lei Orçamentária de 2024, e dá outras providências.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preceitua o § 2º do art. 160 da Constituição Estadual, estabelece as metas e as prioridades da Administração Pública Estadual, orienta a elaboração da lei orçamentária anual e dispõe sobre a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento e sobre as alterações na legislação tributária.

Na elaboração deste projeto de lei, foram observadas as modificações efetuadas nos Anexos de Riscos Fiscais e de Metas Fiscais, por meio da Portaria nº 1.447, de 14 de junho de 2022, e suas alterações, da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), que Aprova a 13ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), bem como os parâmetros econômicos previstos para o período 2021/2026, elaborados com base em dados extraídos de Secretarias de Estado do Poder Executivo Estadual, de entidades e de empresas de consultoria especializadas em projeções macroeconômicas.

Destaca-se que parcelas expressivas da receita corrente líquida vinculadas não podem ter outras destinações, a exemplo das receitas da Administração Indireta, dos fundos estaduais e das transferências vinculadas da União, devendo ser mantido o limite fixado de aumento de 90% (noventa por cento) do crescimento nominal, em conformidade com o § 4º do art. 56 do ADCGT da Constituição Estadual.

Há que considerar, ainda, a proposta do Poder Executivo Federal em tramitação no Congresso Nacional que propõe novas regras de limitação de gastos, sob a denominação de Regime Fiscal Sustentável, para vigorar a partir de 1º de janeiro de 2024.

Por fim, recomenda-se que as metas fiscais possam ser alteradas, se necessário, na elaboração da proposta orçamentária de 2024, a ser submetida à Assembleia Legislativa, em decorrência dos efeitos da inflação e da elevação das taxas de juros nos mercados interno e externo.

Nas últimas edições do Relatório Focus, fornecido pelo Banco Central do Brasil, de pesquisa semanal com instituições financeiras, os analistas de mercado elevaram a projeção anual de inflação oficial para 6,03% em 2023. A previsão de crescimento para o Produto Interno Bruto (PIB) foi em 1,02% neste ano. Apesar da oscilação do valor do dólar americano, o crescimento econômico pode ser prejudicado pela valorização da moeda estrangeira e pela alta da inflação, obrigando o Banco Central (BC) a elevar a taxa Selic (Sistema Especial de Liquidação de Custódia), que é a taxa de juros básicos da economia brasileira.

A taxa Selic é o indicador para as decisões de consumo e investimento mais conhecida da política monetária brasileira. Quando a Selic sobe, as taxas de juros reais também tendem a subir, podendo provocar a diminuição de investimentos pelas empresas e a queda do consumo por parte das famílias e, por consequência, refrear a demanda por bens e serviços da economia, contribuindo para a redução da inflação.

De acordo com dados do Governo do Estado, a balança comercial de Mato Grosso do Sul apresenta superávit de US\$ 2,009 bilhões de janeiro a abril deste ano. O resultado é 20,9% superior ao apurado no mesmo período do ano passado.

O valor das exportações de Mato Grosso do Sul entre janeiro e abril deste ano foi de US\$ 3,087 bilhões, enquanto as importações somaram US\$ 1,077 bilhão. Os dados estão na Carta de Conjuntura do Setor Externo número 90, elaborada pela Assessoria Especial de Economia e Estatística da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (Semadesc).

O superávit é a diferença para maior entre tudo o que o Estado exportou, descontando tudo o que foi importado. Se o resultado fosse negativo, ou seja, caso o total das importações fosse maior que o das exportações, a balança comercial fecharia em déficit. Cabe destacar, que o Estado não registra déficit desde que a Semadesc começou a divulgar a Carta de Conjuntura, em 2017.

Ressalta-se que a soja assumiu o topo da lista como principal produto exportado no período, deslocando a celulose que tem se firmado na primeira posição há meses, sendo que foram exportadas 2,121 milhões de toneladas de soja entre janeiro e abril, apurando um valor de US\$ 1,156 bilhão, resultando em mais de 37% de todo o montante das exportações do Estado.

Em seguida vem a celulose com 1,436 milhão de toneladas e US\$ 493 milhões, o milho com 366 mil toneladas e a carne bovina com 281 mil toneladas, completando o ranking dos quatro principais produtos sul-mato-grossenses destinados ao comércio exterior, considerando o primeiro quadrimestre de 2023.

O principal destino das exportações sul-matogrossenses é a China, que entre os meses de janeiro e abril importou 40,70% de tudo que o Estado produziu, em seguida aparecem a Argentina (7,56%), os Estados Unidos (5,85%) e o Japão (5,29%).

É importante salientar que o Município Três Lagoas se destacou como o maior exportador no período de janeiro a abril de 2023, totalizando 26,85% dos valores exportados, com composição baseada sobretudo no setor de papel e celulose.

Ademais, o Governo do Estado lançou o pacote de redução e de isenção de tributos estaduais, visando à desoneração tributária intitulado "Baixar impostos para dar certo". O programa estima conceder até R\$ 150 milhões em desonerações e alcançar 28.340 estabelecimentos e 10 mil produtores rurais no Estado.



O pacote de redução e de isenção de tributos estaduais tem por finalidade movimentar a economia, gerar empregos e atender demandas do setor produtivo e de pequenos e médios empresários, e uma das ações lançadas para atender o segmento industrial é a prorrogação, por mais um ano, do benefício fiscal concedido às indústrias em relação a produtos alimentícios vendidos em Mato Grosso do Sul, com o objetivo de alcançar 57 estabelecimentos industriais no Estado.

Outra iniciativa é a criação de inscrição única para usinas sucroalcooleiras e para indústrias de celulose nas propriedades rurais sediadas em um mesmo município, permitindo a agregação de áreas na inscrição.

O Governo do Estado tem como meta a implementação de 18 propostas que beneficiem os setores da indústria, comércio e agropecuário, e contemplem compromissos assumidos, cujas ações visam à redução da carga tributária sobre alguns alimentos, a prorrogação de benefícios para bares, restaurantes e similares e a isenção de IPVA para automóveis movidos a GNV (Gás Natural Veicular), como medida de incentivo ao uso do combustível menos poluente, entre outros incentivos.

Salienta-se que, a estimativa de receita e a previsão da renúncia de receita foram elaboradas conforme estabelecem o art. 30 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; o art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000; o comportamento da atual arrecadação observado o disposto na Lei Complementar Federal nº 194, de 23 de junho de 2022, e a aplicação das normas de incidência do ICMS sobre determinados produtos e serviços, de acordo com o Decreto Estadual nº 15.990, de 6 de julho de 2022.

No que tange à contabilização geral, o Estado de Mato Grosso do Sul incorporará as determinações da Lei Federal nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, quanto ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) regulamentado pela Portaria nº 1.568, de 31 de agosto de 2022, da Secretaria do Tesouro Nacional, de aplicação obrigatória a todos os entes da federação.

Assim sendo, o projeto da lei de diretrizes orçamentárias para 2024 estabelece que as prioridades e as metas, determinadas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, sejam direcionadas ao cumprimento das diretrizes e das metas fixadas no Plano Plurianual (PPA 2024/2027), em suas respectivas revisões anuais e, ainda, ao Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal, integrante do contrato de refinanciamento da dívida celebrado com a União.

Com essas considerações, submeto o anexo projeto de lei de diretrizes orçamentárias à análise desse Parlamento Estadual, contando com o apoio de seus ilustres integrantes para a sua aprovação.

Atenciosamente,

EDUARDO CORREA RIEDEL Governador do Estado

PROJETOS COM PRAZOS PARA EMENDAS

(646)

PERÍODO DE PAUTA EM DISCUSSÃO ÚNICA (ART. 188 DO RIAL)

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 14/06/2023

1 – Projeto de Resolução nº 016/2023 Processo nº 198/2023

Deputada GLEICE JANE - Cria a Comenda Lídia Baís em reconhecimento à produção artística de autoria feminina no estado de Mato Grosso do Sul e estabelece o Concurso Anual de Arte Feminina Sul-mato-grossense.

PERÍODO DE PAUTA EM 1ª DISCUSSÃO (ART. 332, § 1º DO RIAL)

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 20/06/2023

1 - Projeto de Lei nº 162/2023 Processo nº 201/2023

PODER EXECUTIVO – MENSAGEM/GABGOV/MS/Nº 16/2023 - Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e para execução da lei orçamentária de 2024, e dá outras providências.

PERÍODO DE PAUTA EM 1ª DISCUSSÃO (ART. 188 DO RIAL)

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 14/06/2023

1 – Projeto de Lei nº 159/2023 Processo nº 197/2023

Deputada GLEICE JANE - Institui o dia 22 de abril como o Dia da Mulher Artista Sul-mato-grossense em homenagem à pintora, escritora e compositora Lídia Baís e dá outras providências.

2 - Projeto de Lei nº 160/2023 Processo nº 199/2023

Deputado JUNIOR MOCHI - Acrescenta o inciso III ao Art. 2º da Lei 4.702, de 27 de julho de 2015, que institui a identificação visual do Governo do Estado do Mato Grosso do Sul e o logotipo dos órgãos do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências.

3 - Projeto de Lei nº 161/2023 Processo nº 200/2023

Deputado MARCIO FERNANDES - Proíbe a exposição de produtos fumígenos nos locais de venda no âmbito do estado do Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 07/06/2023



1 - Projeto de Lei Complementar nº 007/2023 Processo nº 189/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO – Ofício nº 0091/2023/ASSEP3/PGJ - Altera a Lei Complementar Estadual nº 72, de 18 de janeiro de 1994.

2 - Projeto de Lei nº 152/2023 Processo nº 190/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO - Ofício nº 0024/2023/ASSEP2/ PGJ - Altera a Lei nº 4. 134, de 6 de dezembro de 2011, para prever indenização por magistério aos servidores atuantes na Escola Superior do Ministério Público.

3 - Projeto de Lei nº 153/2023 Processo nº 191/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO - Ofício nº 0092/2023/ASSEP3/ PGJ - Altera a Lei Estadual nº 3.188, de 22 de março de 2006.

4 - Projeto de Lei nº 154/2023 Processo nº 192/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO – Ofício nº 0041/2023/ASSEP2/PGJ - Altera o Anexo VI da Lei nº 4.134, de 6 de dezembro de 2011, para criar 12 (doze) cargos de Assessor Jurídico.

5 - Projeto de Lei nº 155/2023 Processo nº 193/2023

Deputado JUNIOR MOCHI - Dispõe sobre a obrigatoriedade de informações quanto a cobrança da taxa de serviço no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

6 - Projeto de Lei nº 156/2023 Processo nº 194/2023

Deputado RAFAEL TAVARES - Institui a Semana de Conscientização da Vida desde a Concepção, a ser realizada anualmente, com o objetivo de promover a conscientização sobre a importância da vida desde o seu início, por meio de campanhas educativas e de conscientização. Estabelece diretrizes para a abordagem de temas relacionados ao desenvolvimento do embrião e do feto, direitos e proteção legal da vida desde a concepção, riscos físicos e psicológicos associados ao aborto e os impactos sociais e éticos do aborto.

7 - Projeto de Lei nº 157/2023 Processo nº 195/2023

Deputado LUCAS DE LIMA - Fica instituída a implantação de espaços de acolhimento para adolescentes grávidas, durante o pré-natal, bem como em estado de puerpério ou lactantes, que estejam em situação de rua, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

8 - Projeto de Lei nº 158/2023 Processo nº 196/2023

Deputado NENO RAZUK - Dispõe sobre o oferecimento, na

rede pública de saúde do Estado, dos exames e avaliação para diagnóstico precoce do autismo, e também do tratamento para os pacientes portadores do transtorno e do apoio aos familiares dos pacientes com autismo.

PERÍODO DE PAUTA EM 2ª DISCUSSÃO (ART. 195 DO RIAL)

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 07/06/2023

1 - <u>Projeto de Lei nº 128/2023</u> Processo nº 159/2023

Deputado CORONEL DAVID – Altera e acrescenta dispositivos a Lei n.º 5.038, de 31 de julho de 2017, e dá outras providências.

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 06/06/2023

1 - <u>Projeto de Lei nº 005/2023</u> Processo nº 008/2023

Deputado MARCIO FERNANDES - Dispõe sobre o direito das pacientes a terem acompanhante nas consultas e exames nos estabelecimentos públicos e privados de saúde no âmbito do Estado do Mato Grosso do Sul.

Projeto de Lei nº 088/2023 Processo nº 110/2023 (APENSADO)

Deputado PROFESSOR RINALDO - Assegura às mulheres o direito de ter acompanhante durante as consultas médicas, exames e demais procedimentos clínicos nos estabelecimentos de saúde públicos e privados do Estado de Mato Grosso do Sul.

2 - Projeto de Lei nº 131/2023

Processo nº 163/2023

Deputado PEDRO KEMP - Institui, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, o Mês Maio Furta-cor, dedicado às Ações de Conscientização, Incentivo ao Cuidado e Promoção da Saúde Mental Materna

3 - <u>Projeto de Lei nº 135/2023</u> Processo nº 167/2023

Deputado RENATO CÂMARA - Institui o maio como o Mês de Conscientização sobre a Doença Celíaca, denominado 'Maio Verde', no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

3ª PARTE - ATOS ADMINISTRATIVOS

Referência: Processo Administrativo por Abandono de Cargo Nº 001/2023

DESPACHO

O Presidente da Comissão do Processo



Administrativo por Abandono de Cargo nº 001/2023, no uso de suas atribuições legais, cumprindo o que dispõe o art. 219, §§ 2º e 3º, da Lei 4.091 de 28 de setembro de 2011, e tendo em vista a revelia da servidora processada,

RESOLVE:

Designar o servidor ROBERTO CARLOS DA SILVA - Técnico Parlamentar, Matrícula 0217, para atuar como **DEFENSOR DATIVO** da servidora indiciada no Processo Administrativo por Abandono de Cargo nº 001/2023, o qual foi instaurado por intermédio de Despacho do 1º Secretário da Assembleia do Estado de Mato Grosso do Sul, Deputado Paulo Corrêa, publicado do Diário Oficial da Assembleia Legislativa na edição nº 2408, de 29 de março de 2023, a fim de assegurar-lhe o contraditório e a ampla defesa.

Campo Grande-MS, 2 de junho de 2023.

José Mário Silva de Araújo

Presidente da Comissão

5ª PARTE - AVISOS E EDITAIS

AGENDA								
DATA	HORA	ATIVIDADE	LOCAL					
06/06/2023 terça-feira	9:00	Sessão Ordinária	Plenário Deputado Júlio Maia					
07/06/2023 guarta-feira	8:00	Reunião Ordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Redação	Plenário Nelito Câmara					
	9:00	Sessão Ordinária	Plenário Deputado Júlio Maia					

Página

Marcio Fernandes (MDB)

FRENTES PARLAMENTARES – 2023 12ª Legislatura - (2023/2026) - 1ª Sessão Legislativa

FRENTE PARLAMENTAR DA ROTA BIOCEÂNICA

Ato nº. 03 – MD de 17/02/2023, publicado no DOALMS nº. 2338 de 23/02/2023 Pág 11

Zeca do PT (PT) - Coordenador Lucas de Lima (PDT) Antonio (Republicanos) Mara Caseiro (PSDB) Coronel David (PL) Marcio Fernandes (MDB) Gerson Claro (PP) Paulo Corrêa (PSDB) Jamilson Name (PSDB) Pedro Kemp (PT) João Mattogrosso (PSDB) Pedrossian Neto (PSD) João Henrique (PL) Professor Rinaldo (Podemos) Junior Mochi (MDB) Rafael Tavares (PRTB) Lia Nogueira (PSDB) Renato Câmara (MDB) Lidio Lopes (Patriota) Roberto Hashioka (União) Londres Machado (PP)

FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA CADEIA PRODUTIVA DA PESCA Ato nº. 04 – MD de 23/02/2023, publicado no DOALMS nº. 2338 de 23/02/2023 Pág.11/12

Antonio Vaz (Republicanos)
Pedro Kemp (PT)

Jamilson Name (PSDB)
Pedrossian Neto (PSD)

João Mattogrosso (PSDB)
Professor Rinaldo (Podemos)

João Henrique (PL)
Roberto Hashioka (União)

Junior Mochi (MDB)
Zeca do PT (PT)

FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO AGRONEGÓCIO Ato nº. 07 – MD de 1º de março de 2023, publicado no DOALMS nº. 2389 DE 03/03/2023, Pág. 29/30

Marcio Fernandes (MDB) - CoordenadorNeno Razuk (PL)Antonio Vaz (Republicanos)Pedrossian Neto (PSD)João Mattogrosso (PSDB)Professor Rinaldo (Podemos)Lucas de Lima (PDT)Rafael Tavares (PRTB)Lia Nogueira (PSDB)Renato Câmara (MDB)Mara Caseiro (PSDB)Roberto Hashioka (União)

FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS ANIMAIS

Ato nº. 08 – MD de 1º março de 2023, publicado no DOALMS nº. 2389 DE 03/03/2023, Pág. 30

Marcio Fernandes (MDB) - Coordenador Pedro Kemp (PT)

Antonio Vaz (Republicanos) Pedrossian Neto (PSD)

Coronel David (PL) Professor Rinaldo (Podemos)

João Mattogrosso (PSDB) Rafael Tavares (PRTB)

Lidio Lopes (Patriota) Renato Câmara (MDB)

Neno Razuk (PL) Roberto Hashioka (União)

Paulo Corrêa (PSDB) -

FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Ato nº. 09 de 1º março de 2023, publicado no DOALMS nº. 2389 DE 03/03/2023, Pág. 30

Lidio Lopes (Patriota) - Coordenador Mara Caseiro (PSDB)

Antonio Vaz (Republicanos) Marcio Fernandes (MDB)

João Mattogrosso (PSDB) Professor Rinaldo (Podemos)

João Henrique (PL) Rafael Tavares (PRTB)

Junior Mochi (MDB) Zeca do PT (PT)

Lia Nogueira (PSDB) -

FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL Ato nº. 10 de 1º março de 2023, publicado no DOALMS nº. 2389 DE 03/03/2023, Pág. 30/31

Lidio Lopes (Patriota) - Coordenador Paulo Corrêa (PSDB)

Antonio Vaz (Republicanos) Pedro Kemp (PT)

Coronel David (PL) Pedrossian Neto (PSD)

João Mattogrosso (PSDB) Professor Rinaldo (Podemos)

Marcio Fernandes (MDB) Roberto Hashioka (União)

Neno Razuk (PL)

FRENTE PARLAMENTAR DE DEFESA DO DIREITO DA PROPRIEDADE - FPDP Ato nº. 13 de 2 março de 2023, publicado no DOALMS nº. 2389 DE 03/03/2023,

Pág. 31/32

Coronel David (PL) - Coordenador Neno Razuk (PL)
Antonio Vaz (Republicanos) Paulo Corrêa (PSDB)

João Mattogrosso (PSDB)Pedrossian Neto (PSD)João Henrique (PL)Professor Rinaldo (Podemos)Junior Mochi (MDB)Rafael Tavares (PRTB)Londres Machado (PP)Roberto Hashioka (União)Lucas de Lima (PDT)Zeca do PT (PT)Mara Caseiro (PSDB)Zé Teixeira (PSDB)

FRENTE PARLAMENTAR DA SEGURANÇA PÚBLICA E DO SISTEMA PENITENCIÁRIO
- FPSPSP

Ato nº. 14 de 2 março de 2023, publicado no DOALMS nº. 2389 DE 03/03/2023, Páq. 32

Coronel David (PL) - Coordenador Marcio Fernandes (MDB) Antonio Vaz (Republicanos) Neno Razuk (PL) João Mattogrosso (PSDB) Paulo Corrêa (PSDB) João Henrique (PL) Pedrossian Neto (PSD) Professor Rinaldo (Podemos) Junior Mochi (MDB) Londres Machado (PP) Rafael Tavares (PRTB) Lucas de Lima (PDT) Roberto Hashioka (União) Mara Caseiro (PSDB) Zé Teixeira (PSDB)

FRENTE PARLAMENTAR CRISTÃ EM DEFESA DA FAMÍLIA

Ato nº. 15 de 09 março de 2023, publicado no DOALMS nº. 2394 DE 10/03/2023,

Pág. 12/13

Antonio Vaz (Republicanos)

Neno Razuk (PL)

Coronel David (PL)

Pedrossian Neto (PSD)

João Henrique (PL)

Lidio Lopes (Patriota)

Londres Machado (PP)

Marcio Fernandes (MDB)

Neno Razuk (PL)

Professor Rinaldo (PSD)

Rafael Tavares (PRTB)

Roberto Hashioka (União)

FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA EDUCAÇÃO

Ato nº. 16 de 09 março de 2023, publicado no DOALMS nº. 2394 DE 10/03/2023,

Pág. 13

Pedro Kemp (PT) - Coordenador Paulo Corrêa (PSDB)

Jamilson Name (PSDB) Pedrossian Neto (PSD)

João Mattogrosso (PSDB) Professor Rinaldo (Podemos)

Junior Mochi (MDB) Renato Câmara (MDB)

Mara Caseiro (PSDB) -

FRENTE PARLAMENTAR DE DEFESA DO COOPERATIVISMO

Ato nº. 17 de 09 março de 2023, publicado no DOALMS nº. 2394 DE 10/03/2023,

Pág. 13/14

Professor Rinaldo (Podemos) - Coordenador Mara Caseiro (PSDB) Antonio Vaz (Republicanos) Marcio Fernandes (MDB) Coronel David (PL) Neno Razuk (PL) Gerson Claro (PP) Paulo Corrêa (PSDB) Jamilson Name (PSDB) Pedro Kemp (PT) João Mattogrosso (PSDB) Pedrossian Neto (PSD) Rafael Tavares (PRTB) João Henrique (PL) Junior Mochi (MDB) Renato Câmara (MDB) Lidio Lopes (Patriota) Roberto Hashioka (União) Zeca do PT (PT)

Londres Machado (PP) Zeca do PT (PT)

Lucas de Lima (PDT) Zé Teixeira (PSDB)

FRENTE PARLAMENTAR DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Ato nº. 18 de 09 março de 2023, publicado no DOALMS nº. 2394 DE 10/03/2023,

Pág. 14

Pedro Kemp (PT) - Coordenador Mara Caseiro (PSDB)

Gerson Claro (PP) Marcio Fernandes (MDB)

Jamilson Name (PSDB) Pedrossian Neto (PSD)

João Mattogrosso (PSDB) Professor Rinaldo (Podemos)

Junior Mochi (MDB) Rafael Tavares (PRTB)

Lia Noqueira (PSDB) Renato Câmara (MDB)

FRENTE PARLAMENTAR DE DEFESA DAS SANTAS CASAS E FILANTRÓPICOS Ato n° . 20 de 15 março de 2023, publicado no DOALMS n° . 2402 DE 21/03/2023,

Pág. 19

Pedrossian Neto (PSD) - Coordenador Mara Caseiro (PSDB)
Antonio Vaz (Republicanos) Marcio Fernandes (MDB)
Coronel David (PL) Pedro Kemp (PT)

João Mattogrosso (PSDB) Professor Rinaldo (Podemos) João Henrique (PL) Rafael Tavares (PRTB)



Página

	AR DE AVICUITURA						
	FRENTE PARLAMENTAR DE AVICULTURA Ato nº. 23 de 23 março de 2023, publicado no DOALMS nº. 2407 DE 28/03/2023,						
Pág. 16							
Renato Câmara (MDB) - Coordenador Lucas de Lima (PDT)							
Antonio Vaz (Republicanos)	Mara Caseiro (PSDB)						
Coronel David (PL)	Marcio Fernandes (MDB)						
Jamilson Name (PSDB)	Paulo Corrêa (PSDB)						
João Mattogrosso (PSDB)	Pedro Kemp (PT)						
Junior Mochi (MDB) Lia Nogueira (PSDB)	Pedrossian Neto (PSD)						
Londres Machado (PP)	Professor Rinaldo (Podemos) Roberto Hashioka (União)						
FRENTE PARLAMENTAR DO LEITE							
Ato nº. 24 de 23 março de 2023, publicado no DOALMS nº. 2407 DE 28/03/2023, Pág. 16							
Renato Câmara (MDB) - Coordenador	Lucas de Lima (PDT)						
Antonio Vaz (Republicanos)	Mara Caseiro (PSDB)						
Coronel David (PL)	Marcio Fernandes (MDB)						
Jamilson Name (PSDB)	Paulo Corrêa (PSDB)						
João Mattogrosso (PSDB)	Pedro Kemp (PT)						
Junior Mochi (MDB)	Pedrossian Neto (PSD)						
Lia Nogueira (PSDB)	Professor Rinaldo (Podemos)						
Londres Machado (PP)	Roberto Hashioka (União)						
FRENTE PARLAMENTAR PARA O DESENVOLVIMENTO DA SUINOCULTURA							
Ato n°. 26 de 30 março de 2023, publicado no DOALMS n°. 2409 DE 30/03/2023, Pág. 21							
Renato Câmara (MDB) - Coordenador	Neno Razuk (PL)						
Antonio Vaz (Republicanos)	Paulo Corrêa (PSDB)						
Coronel David (PL)	Pedro Kemp (PT)						
Gerson Claro (PP)	Pedrossian Neto (PSD)						
João Mattogrosso (PSDB)	Professor Rinaldo (Podemos)						
Junior Mochi (MDB) Mara Caseiro (PSDB)	Rafael Tavares (PRTB) Roberto Hashioka (União)						
Marcio Fernandes (MDB)	RODEITO HASIIIOKA (OIIIAO)						
FRENTE PARLAMENTAR PARA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Ato nº. 27 de 30 março de 2023, publicado no DOALMS nº. 2411 DE 03/04/2023, Pág. 9							
Renato Câmara (MDB) - Coordenador	Neno Razuk (PL)						
Antonio Vaz (Republicanos)	Paulo Corrêa (PSDB)						
Coronel David (PL)	Pedro Kemp (PT)						
Gerson Claro (PP)	Pedrossian Neto (PSD)						
João Mattogrosso (PSDB) Junior Mochi (MDB)	Professor Rinaldo (Podemos)						
Mara Caseiro (PSDB)	Rafael Tavares (PRTB) Roberto Hashioka (União)						
Marcio Fernandes (MDB)	-						
FRENTE PARLAMENTAR DE APOIO À Ato nº. 29 de 17 abril de 2023, publicado Pág. 2	no DOALMS nº. 2421 DE 19/04/2023,						
Pedrossian Neto (PSD) - Coordenador	Marcio Fernandes (MDB)						
Coronel David (PL)	Neno Razuk (PL)						
Junior Mochi (MDB)	Professor Rinaldo (Podemos)						
Lucas de Lima (PDT)	Rafael Tavares (PRTB)						
Mara Caseiro (PSDB)	Zeca do PT (PT)						
FRENTE PARLAMENTAR DE RECURSOS HÍDRICOS Ato nº. 31 de 19 abril de 2023, publicado no DOALMS nº. 2424 DE 25/04/2023, Pág. 14							
Renato Câmara (MDB) - Coordenador	Mara Caseiro (PSDB)						
	Marcio Fernandes (MDB)						
Antonio Vaz (Republicanos)	Pedro Kemp (PT)						
Antonio Vaz (Republicanos) Coronel David (PL)	·						
·	Pedrossian Neto (PSD)						
Coronel David (PL)	Rafael Tavares (PRTB)						
Coronel David (PL) Gleice Jane (PT)							
Coronel David (PL) Gleice Jane (PT) João Mattogrosso (PSDB)	Rafael Tavares (PRTB) - NVOLVIMENTO DAS UNIDADES DE						

Antonio Vaz (Republicanos)

Coronel David (PL)

Gleice Jane (PT)

João Mattogrosso (PSDB)

Marcio Fernandes (MDB)

Pedro Kemp (PT)

Pedrossian Neto (PSD)

Rafael Tavares (PRTB)

FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA Ato nº. 33 de 19 abril de 2023, publicado no DOALMS nº. 2424 DE 25/04/2023,

Pág. 14/15

Renato Câmara (MDB) - Coordenador Lucas de Lima (PDT)

Antonio Vaz (Republicanos) Mara Caseiro (PSDB)

Coronel David (PL) Marcio Fernandes (MDB)

Gleice Jane (PT) Pedro Kemp (PT)

João Mattogrosso (PSDB) Pedrossian Neto (PSD)

Junior Mochi (MDB) Rafael Tavares (PRTB)

Londres Machado (PP) -

FRENTE PARLAMENTAR EM APOIO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DE COMBATE A ENDEMIAS

Ato nº. 34 de 27 abril de 2023, publicado no DOALMS nº. 2427 DE 28/04/2023, Pág. 15/16

Renato Câmara (MDB) - Coordenador Lucas de Lima (PDT)
Antonio Vaz (Republicanos) Marcio Fernandes (MDB)
Coronel David (PL) Pedro Kemp (PT)
Jamilson Name (PSDB) Pedrossian Neto (PSD)
Junior Mochi (MDB) Professor Rinaldo (Podemos)
Lia Nogueira (PSDB) Rafael Tavares (PRTB)
Lidio Lopes (Patriota) Zeca do PT (PT)

Londres Machado (PP)

FRENTE PARLAMENTAR DE INFRAESTRUTURA, LOGÍSTICA E TRANSPORTE Ato nº. 37 de 23 maio de 2023, publicado no DOALMS nº. 2444 DE 24/05/2023,

Pág. 18 Roberto Hashioka (União) - Coordenador Mara Caseiro (PSDB) Antonio Vaz (Republicanos) Marcio Fernandes (MDB) Coronel David (PL) Paulo Corrêa (PSDB) Gerson Claro (PP) Pedro Kemp (PT) Gleice Jane (PT) Pedrossian Neto (PSD) Jamilson Name (PSDB) Professor Rinaldo (Podemos) João Henrique (PL) Rafael Tavares (PRTB) Junior Mochi (MDB) Renato Câmara (MDB) Londres Machado (PP) Zeca do PT (PT)





Consolidação de Leis Estaduais



Clique na consolidação desejada ou <u>aqui</u> para acessar a página contendo todas as Consolidações de Leis Estaduais de Mato Grosso do Sul.



Clique na imagem ou <u>aqui</u> para acessar o documento Constituição Estadual de Mato Grosso do Sul Comentada - Volume 1 e Volume 2.

CALENDÁRIO OFICI	AL DE EVENTOS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - ANEXO	O À LEI N	Iº 3.945, DE 4	DE AGOS	TO DE 2010.
DATA COMEMORATIVA	EVENTOS NO ESTADO/MS	LEI Nº	DATA DA LEI	DOE Nº	DATA PUBL.
1º de junho	Semana Sul-Mato-Grossense do Leite	4.409	30/9/2013	8.527	1º/10/2013
1º de junho	Dia do Voluntário da Defesa Civil	4.542	18/6/2014	8.699	23/6/2014
1º de junho	Dia Estadual de Combate ao Feminicídio e a Semana Estadual de Combate ao Feminicídio	5.202	30/5/2018	9.668	4/6/2018
1º a 30 de junho	Junho Verde da Esperança da Consciência Jovem	5.289	18/12/2018	9.804	19/12/2018
2 de junho	Dia da Comunidade Italiana	1.886	23/6/1998	4.821	24/7/1998
3 a 10 de junho	Semana de Mobilização Estadual para Doação de Medula Óssea	3.750	30/9/2009	7.554	1º/10/2009
9 de junho	Dia Estadual da Eletromobilidade	5.535	25/6/2020	10.205	16/6/2020
12 de junho	Semana de Conscientização e Combate ao Relacionamento Abusivo	5.579	15/10/2020	10.303	17/10/2020
13 de junho	Dia da Comunidade Nordestina no Estado de Mato Grosso do Sul	5.069	29/9/2017	9.505	2/10/2017
13 de junho	Dia da Padroeira do Município de Campo Grande - Mato Grosso do Sul	5.458	16/12/2019	10.053	18/12/2019
13 a 17 de junho	EXPONAN - Exposição Agropecuária, Industrial e Comercial de Nova Andradina	5.091	17/11/2017	9.535	20/11/2017
Última semana do outono	Semana de Prevenção e Combate da Gripe H1N1	5.540	13/7/2020	10.223	14/7/2020
18 de junho	Dia da Comunidade Japonesa	1.979	8/7/1999	5.036	9/7/1999
18 de junho	Dia Estadual do Profissional de Química	4.390	16/7/2013	8.474	17/7/2013
19 a 26 de junho	Semana Estadual Antidrogas	4.684	15/6/2015	8.940	16/6/2015
23 a 29 de junho	Semana Estadual de Combate à Violência Obstétrica	5.491	10/3/2020	10.111	11/3/2020
26 a 29 de junho	Feira do Peixe de Aquidauana	1.423	1º/10/1993	3.641	4/10/1993
27 de junho	Dia Estadual de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro	4.360	12/6/2013	8.452	17/6/2013
27 de junho	Padroeira do Estado de Mato Grosso do Sul Nossa Senhora do Perpétuo Socorro	5.121	27/12/2017	9.562	28/12/2017
Mês de junho	AGRIPESI – Feira de Agricultura, Avicultura, Pecuária Suinocultura e Integração de São Gabriel do Oeste	5.399	18/9/2019	9.991	20/9/2019
Primeira semana/junho	Semana Estadual de Ações de Defesa Civil	4.235	31/7/2012	8.244	1º/8/2012
Segunda Quinzena/ junho	Festa da Comunidade Nordestina em Coxim	3.727	31/8/2009	7.533	1º/9/2009
Primeiro sábado/junho	Festival de Pesca do Tucunaré	4.590	2/12/2014	8.812	3/12/2014
Segundo Domingo/ junho	Dia do Pastor Evangélico	3.409	1º/8/2007	7.023	3/8/2007
Semana do dia 29 de junho (São Pedro)	Festa da Fogueira em Jateí	3.729	31/8/2009	7.533	1°/9/2009



O Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul foi instituído pela Resolução 29/11, de 13 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial nº 7.989, de 14 de julho de 2011, e se pauta nas disposições do art. 5º, XXXIII, e do art. 37, § 1º, da Constituição da República, que preveem a publicidade pelos órgãos públicos dos atos, programas, obras, serviços e campanhas de interesse particular, coletivo ou geral, e nas disposições do art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que trata da responsabilidade na gestão fiscal de planejamento e transparência.

> http://diariooficial.al.ms.gov.br Telefone para contato: (67) 3389-6243

